



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.osasco.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 14.952, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais em feriados e pontos facultativos de 2026.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O expediente nas Repartições Públcas Municipais em feriados e pontos facultativos do ano de 2026 seguirão as disposições deste Decreto.

Art. 2º Não haverá expediente nas Repartições Públcas Municipais nas seguintes datas:

FERIADOS NACIONAIS

I - 1º de janeiro, quinta-feira, Confraternização Universal;

II - 21 de abril, terça-feira, Tiradentes;

III - 1º de maio, sexta-feira, Dia do Trabalho;

IV - 07 de setembro, segunda-feira, Independência do Brasil;



Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

V - 12 de outubro, segunda-feira, Dia de Nossa Senhora Aparecida;

VI - 02 de novembro, segunda-feira, Dia de Finados;

VII - 15 de novembro, domingo, Proclamação da República;

VIII - 20 de novembro, sexta-feira, Dia da Consciência Negra;

IX - 25 de dezembro, sexta-feira, Natal.

FERIADOS ESTADUAIS

I - 09 de julho, quinta-feira, Dia da Revolução Constitucionalista de 1932.

FERIADOS MUNICIPAIS

I - 19 de fevereiro, quinta-feira, Emancipação da Cidade de Osasco;

II - 03 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo;

III - 13 de junho, sábado, Dia de Santo Antônio, Padroeiro de Osasco;

IV - 04 de junho, quinta-feira, *Corpus Christi*.

PONTOS FACULTATIVOS



Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

I - 16 de fevereiro, segunda-feira, Carnaval;

II - 17 de fevereiro, terça-feira, Carnaval;

III - 18 de fevereiro, quarta-feira, Quarta de Cinzas;

IV - 02 de abril, quinta-feira, Endoenças;

V - 26 de outubro, segunda-feira, antecipação do Dia do Servidor
Público;

VI - 24 de dezembro, quinta-feira, Véspera de Natal;

VII - 31 de dezembro, quinta-feira, Véspera de Ano Novo.

EMENDAS DE FERIADOS/PONTOS FACULTATIVOS

I - 02 de janeiro, sexta-feira, emenda do feriado da
Confraternização Universal;

II - 20 de fevereiro, sexta-feira, emenda do feriado da Emancipação
da Cidade de Osasco;

III - 20 de abril, segunda-feira, emenda do feriado de Tiradentes;

IV - 05 de junho, sexta-feira, emenda do feriado de *Corpus Christi*;



Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

V - 10 de julho, sexta-feira, emenda do feriado do Dia da Revolução
Constitucionalista de 1932;

Art. 3º As unidades administrativas que prestam serviços essenciais e obrigatórios à população ou cujas atividades não possam ser interrompidas em razão do princípio da continuidade dos serviços públicos, ficarão excluídas das disposições do presente Decreto, as quais funcionarão normalmente, incluindo a Guarda Municipal, Serviços de Trânsito, Unidades de Saúde e outras, a critério do Secretário da respectiva pasta.

§ 1º O presente Decreto não se aplica a servidores que trabalhem em turnos ininterruptos de revezamento ou escalas de plantão.

§ 2º Para servidores de unidades escolares, as datas relacionadas neste Decreto serão adequadas ao calendário escolar estabelecido para o ano letivo de 2026, por ato próprio da Secretaria de Educação.

Art. 4º Haverá compensação dos dias de trabalho a que se refere este Decreto nos órgãos em que se fizerem necessários, a critério do Secretário Municipal da Pasta, que expedirá ato próprio.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 09 de dezembro de 2025.

GERSON PESSOA

Prefeito



Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

DECRETO N° 14.953, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, nas comemorações de Natal e fim de ano.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Para os dias úteis das duas semanas comemorativas das festas de Natal e fim de ano, os órgãos e entes da Administração Direta e Indireta organizarão o recesso compensado, mediante a formação de duas turmas de trabalho que se revezarão nas respectivas semanas, devendo o expediente para atendimento ao público obedecer ao horário normal de funcionamento de cada unidade.

§ 1º Para os fins do *caput* deste artigo, considera-se:

I - semana comemorativa de Natal: período compreendido entre 22 a 26 de dezembro de 2025;



Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

II - semana comemorativa de fim de ano: período compreendido entre 29 de dezembro de 2025 a 2 de janeiro de 2026.

§ 2º O servidor ou empregado público que estiver em gozo de férias em uma das duas semanas referidas no *caput* deste artigo, ainda que parcialmente, não poderá participar do recesso compensado.

§ 3º O servidor ou empregado público que integrar as turmas de recesso compensado deverá, obrigatoriamente, prestar serviços nos dias úteis de uma das semanas referidas no § 1º deste artigo, não podendo ter faltas abonadas.

§ 4º Excetuam-se do disposto neste artigo as unidades vinculadas aos órgãos da Administração Direta e Indireta cujas atividades não possam ser desenvolvidas com redução de servidores e empregados públicos, além daquelas que são consideradas como serviços essenciais.

§ 5º Fica delegada competência aos titulares dos respectivos órgãos ou entes para estabelecer, por portaria, a organização e demais regras de compensação das horas não trabalhadas pelos participantes do recesso compensado, respeitadas as disposições previstas neste Decreto e demais normas vigentes aplicáveis.



Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

§ 6º A compensação deverá ser concluída no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do dia 05 de janeiro de 2026.

§ 7º A não compensação, total ou parcial, das horas não trabalhadas, acarretará os demais descontos pertinentes.

Art. 2º Caso o servidor ou empregado público mantenha 2 (dois) vínculos de trabalho com o Município de Osasco, será considerada, para os fins do disposto neste Decreto, a frequência em ambos os vínculos.

Art. 3º As compensações e descontos previstos neste Decreto alcançam os estagiários, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 09 de dezembro de 2025.

GERSON PESSOA
Prefeito

DECRETO N.º 14.954, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais), de acordo com o inc. I do § 1º do art. 4º da Lei nº 5.380, de 20 de dezembro de 2024, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

Dotação

01.11	SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS				
01.11.008	FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA				
01.11.008.15.452.0024.2.092	Limpeza Urbana e Gestão de Resíduos Sólidos				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	07.100.0000	28.000.000,00		1997
		TOTAL	28.000.000,00		

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

01.09	SECRETARIA DA SAÚDE				
01.09.009	DIRETORIA GERAL DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE				
01.09.009.10.302.0016.1.021	Implantação de Novas Unidades de Saúde				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	07.300.0000	24.901.952,04		1163
01.09	SECRETARIA DA SAÚDE				
01.09.014	HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA				
01.09.014.10.302.0016.1.025	Implantação do Hospital da Criança				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	07.300.0000	3.098.047,96		1551
		TOTAL	28.000.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 09 de dezembro de 2025.

Gerson Pessoa
Prefeito

Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Finanças

Waldyr Ribeiro Filho
Secretário de Serviços e Obras

ATOS DO PREFEITO**ATO DO PREFEITO**

PROCESSO ADM Nº 1111/2019

INTERESSADO: Secretaria de Saúde

ASSUNTO: Contrato nº 16/2020 – One Laudos Diagnósticos Médicos Ltda – Exames de Imagem – Descompasso financeiro – Aumento da demanda de atendimentos – Repasse de valor executado no período de março a novembro de 2025. Recomposição financeira.

AP Nº 193/2025

DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 2812/2813, AUTORIZO o aditamento do Contrato nº 016/2020, firmado com a One Laudos Diagnósticos Médicos Ltda., visando o repasse do valor de R\$ 936.381,59 relativo aos valores executados nos meses de março a novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM para as providências cabíveis.

Osasco, 09 de dezembro de 2025.

GERSON PESSOA

- Prefeito -

**RESUMO DAS PORTARIAS****10.12.2025**

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:**EXONERAR:**

PORTARIA N° 4471 / 2025- EXONERAR, SERVIDORA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, DANIELE REGINA SILVA, matrícula nº 199.881, CUIDADOR SOCIAL, de provimento efetivo, lotada na Secretaria de Assistência Social, nos termos do artigo 14 § 5º, da Lei 3798/2003 e do Processo Administrativo Digital nº 202502023362 de 28/08/2025. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PORTARIA N° 4472 / 2025- EXONERAR, SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, GUSTAVO PARDINHO CACHEIRO, matrícula nº 201.642, ZELADOR DE ESCOLA, de provimento efetivo, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do artigo 14 § 5º, da Lei 3798/2003 e do Processo Administrativo Digital nº 202502023581 de 01/09/2025. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PORTARIA N° 4473 / 2025- EXONERAR, SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, JANIVALDO TAVARES DA SILVA, matrícula nº 198.796, ZELADOR DE ESCOLA, de provimento efetivo, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do artigo 14 § 5º, da Lei 3798/2003 e do Processo Administrativo Digital nº 202502024744 de 12/09/2025. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PORTARIA N° 4474 / 2025- EXONERAR, SERVIDORA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, CRISTIANA DA SILVA SABINO, matrícula nº 199.578, OFICIAL ADMINISTRATIVO, de provimento efetivo, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do artigo 14 § 5º, da Lei 3798/2003 e do Processo Administrativo Digital nº 202502020908 de 01/08/2025. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PORTARIA Nº 4481/25 - EXONERAR, JACQUELINE DE ALENCAR SILVA, 58.850.075-6 da função de **SUPERVISOR TECNICO DE UNIDADE DO SAICAS** - da Secretaria de Assistência Social. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR:

PORTARIA Nº 4482/25 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **RAFAEL AUGUSTO DOS SANTOS GUTIERREZ, RG. 46.279.278-X**, para exercer a função de **SUPERVISOR DE MANUTENCAO DO CEMITERIO PARQUE GIRASSOIS**, da (do) **Secretaria de Serviços e Obras**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 4483/25 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **LARISSA DE RESENDE BISPO, RG. 39.819.207-8**, para exercer a função de **SUPERVISOR TECNICO DE UNIDADE DO SAICAS**, da (do) **Secretaria de Assistência Social**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **11 de Dezembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 4484/25 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **GHISLAINE FELICIANO MARTINS DA SILVA, RG. 35.243.078-3**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, da (do) **Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORTARIA Nº 4475/ 2025- DECLARAR NULA A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, AMANDA BONSANTI LIMA MARCONDES – matrícula nº 196.620, **ENFERMEIRO**, de provimento efetivo, lotada na Secretaria da Saúde, nos termos do artigo 15 da Lei 3798/2003 e do Processo Administrativo Digital nº 202502022755 de 22/08/2025. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PORTARIA N° 4476/ 2025- DECLARAR NULA A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, DEYSE SOUZA DE OLIVEIRA – matrícula nº 200.188, **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, de provimento efetivo, lotada na Secretaria da Saúde, nos termos do artigo 15 da Lei 3798/2003 e do Processo Administrativo Digital nº 202502022755 de 22/08/2025. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 4477 / 2025 - DESIGNAR o Senhor **DANIEL MATIAS DA SILVA**, matricula **203.068**, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, durante o período de férias do titular **JOSÉ CARLOS VIDO**, a partir de 05/01/2026 a 19/01/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 4478 / 2025 - DISPENSAR DO PONTO a servidora **THAIS DA SILVA BURI**, matricula – 178.732, para participar do “**CURSO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**” – na cidade de São Paulo - SP, nos dias 09 e 10/12/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de dezembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 4479 / 2025 - DISPENSAR DO PONTO o Senhor **JOÃO PAULO PUCCIARIELLO PEREZ**, matrícula – 188.687, para representar o Município de Osasco no “**RECEBIMENTO DO PRÊMIO BRASIL SEM FOME**”, na cidade de Brasília - DF, nos dia 17/12/2025 e 18/12/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 4480 / 2025 - DISPENSAR DO PONTO o servidor **JULIO CEZAR DIAS LANZELOTTI**, MATRICULA – 97.510, para acompanhar a equipe de no “**CAMPEONATO MUNDIAL DE CLUBES DE VÔLEI FERMININO**”, na cidade de São Paulo - SP, no período de 09/12/2025 a 14/12/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de dezembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 4485 / 2025 - TORNA NULA a portaria 4408/2025, publicadas em 19 de novembro do ano em curso. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

Ato do Procurador-Chefe

Instaurado o Processo Administrativo Disciplinar nº 202502015607, o Procurador - Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, com a competência determinada pelo artigo 3º, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 133/2005, julga procedente o presente processo, nos termos do relatório da Unidade Processante, aplicando a pena de **SUSPENSÃO DE 30 (trinta) DIAS** a(o) servidor(a) de matrícula nº 198.334, sanção administrativa prevista para a infração, nos termos do Artigo 15 da Lei Complementar nº 138/2005.

Publique-se.

Osasco, 2 de dezembro de 2025

ERNESTO DE OLIVEIRA SILVA
PROCURADORIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES
PROCURADOR-CHEFE

**EXTRATOS:**

Processo Administrativo nº 00.942/2025; Contrato nº 091/2025; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Serviços e Obras; Contratada: **GEOMAT SOCIEDADE E COMÉRCIO LTDA**; Assunto: Constitui objeto do presente contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORREÇÃO GNSS RTK VIA GSM E NTRIP PARA OS EQUIPAMENTOS DE LEVANTAMENTOS GEODÉSICOS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS (SSO), conforme condições e especificações definidas no Termo de Referência às fls. 79/86 e anexos e Proposta da CONTRATADA presente à fl. 94; valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); e vigência: 12 (doze) meses.

Processo Administrativo nº 02.240/2025; Contrato nº 092/2025; Locatário: Município de Osasco/Secretaria de Administração; Locadores: **FRANCISCO PEDRO DA SILVA, ZELINDA DE LURDES ROSSIN DA SILVA, PAULO ADRIANO DA SILVA E MARCIO JOSÉ DA SILVA.**; Assunto: Constitui objeto deste instrumento a Locação Predial para fins não residenciais, do imóvel de propriedade dos LOCADORES, situado na Avenida Sarah Veloso, nº 106 – L 12 Q1 – Veloso, Osasco/SP, CEP: 06.150-000, onde está instalado o PORTAL DO TRABALHADOR ZONA SUL, de acordo o Termo de Concordância dos Locadores à fl. 55, manifestação da Secretaria de Administração às fls. 60/61 e despacho de autorização do Secretário de Administração à fl. 86; valor mensal de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais); e vigência: 60 (sessenta) meses.

Processo Administrativo nº 02.031/2025; Contrato nº 078/2025; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Serviços e Obras; Contratada: **PULSIONE ENGENHARIA LTDA.**; Assunto: Constitui objeto do presente contrato a Execução do Gerenciamento de Obras, da reforma da Praça do Samba, localizada entre as Ruas Vítorio Tafarello e Alexandre Baptiste – Km 18 no Município de Osasco/SP, conforme condições, especificações definidas no Termo de Referência às fls. 298/310, Proposta da CONTRATADA presente à fl. 321; Valor de R\$ 54.120,85 (cinquenta e quatro mil, cento e vinte reais e oitenta e cinco centavos); e Vigência: 10 (dez) meses.

Processo Administrativo nº 01.782/2025; Contrato de Locação nº 093/2025; Locatário: Município de Osasco/Secretaria de Administração; Locadores: **FLORIVALDO FAOLIM MAZZER, SANDRA CONCEIÇÃO FERREIRA MAZZER, ALEXANDRE MAIMONE MAZZER, MARCO ANTÔNIO MAIMONE MAZZER E SIMONE NASS TERRI MAZZER.**; Assunto: Constitui objeto deste instrumento a Locação Predial para fins não residenciais, do imóvel de propriedade dos LOCADORES, situado na Rua Itabuna, nº 93, Centro, Osasco/SP, CEP: 06.010-120, onde está instalada a DELEGACIA DE DEFESA DA MULHER - DDM, de acordo o Termo de Concordância dos Locadores à fl. 85, manifestação da Secretaria de Administração à fl. 87 e Despacho de autorização do Secretário de Administração à fl. 104; Valor mensal de R\$ 14.012,46 (quatorze mil, doze reais e quarenta e seis centavos); e Vigência: 12 (doze) meses.

DENISE MARIA DAS NEVES E LIMA
Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva
Procuradoria Geral do Município



PORTARIA Nº 075/2025 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso de suas atribuições, e nos termos dos artigos 2º, inciso III, e 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 133/2005, instaura o **Processo Administrativo Disciplinar nº 202502032983** em face do(a) servidor(a) de **Matrícula nº 104.062**, por proceder de forma desidiosa e deixar de prestar na forma e no prazo informações em processos administrativos, violando o artigo 3º, incisos III, IV, XI, XII, XVI; artigo 4º, incisos II, III, VI, XII e XVI, enquadrando-se no artigo 15, todos da Lei Complementar nº 138/2005, devendo ser **CITADO(A)** e **INTIMADO(A)** para interrogatório e defesa das acusações que lhes são imputadas, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de suspensão.

Osasco, 08 de dezembro de 2025.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 146/2025

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133, de 22 de setembro de 2005, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal, para apuração de eventual conduta funcional irregular descrita no **Processo Administrativo nº 202502033229**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Artigo 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 09 de dezembro de 2025.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 7342/2022****INTERESSADO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**ASSUNTO:** AUTORIZAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL**DESPACHO**

Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal 13.877/2023 e considerando os elementos constantes do presente procedimento administrativo, AUTORIZO a locação do imóvel, sítio a **Rua Rio Paranapanema, nº 70 – I A P I – Osasco/SP**, onde está instalado o **4º Distrito Policial de Osasco**, pelo período de 60 (sessenta) meses, ao valor mensal de **R\$ 20.800,00** (vinte mil e oitocentos reais), a contar do dia 08 (oito) de fevereiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), sendo inexistente a licitação, nas condições previstas no artigo 74, V, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Publique-se.

Após, encaminhe-se a Secretaria de Finanças para as demais providências

Osasco, 09 de dezembro de 2025.

CLÁUDIO MONTEIRO JR.**Secretário de Administração**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023****EDITAL DE 09ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2538, de 10/11/2023 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARÉCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO:

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:
AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXAMES A SEREM ENTREGUES

- a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde (original e cópia);
- b) Sorologia Hepatite (HBsAg);
- c) Anti-HBs com titulação;
- d) Sorologia Hepatite C;
- e) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE)

Obs.: Todos os exames solicitados, e os que poderão ser solicitados em caráter complementar, serão de responsabilidade e ônus do próprio candidato.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

CLASSIFICAÇÃO: 14º - LISTA GERAL – DIA 17/12/2025 – às 08:00

CLASS	NOME	CPF
14	MARINA SILVA XAVIER BRASIL	813*****86

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<https://www.tre-sp.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/emissao-de-certidoes>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento SE SOLTEIRO, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
 - Federal: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
 - Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
 - Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
 - Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme

especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

- r) Diploma do ensino exigido, devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.
- s) Registro ativo no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo (quando for o caso);
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- u) Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- v) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- w) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

NUTRICIONISTA

Bacharel em Nutrição, com diploma devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho Regional de Nutricionistas de São Paulo (CRNSP)

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público:

1. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.
2. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Osasco, 10 de dezembro de 2025

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025

O Prefeito do Município de Osasco-SP, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA**, dos candidatos ao Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 002/2025, conforme as seguintes disposições:

I- Fica **HOMOLOGADO** o resultado final do Processo Seletivo, publicado em 01 de dezembro de 2025, na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO edição nº 2933, para os **empregos**:

- Agente Comunitário de Saúde - UBS Darcy Alves Evangelista Robalinho;
- Agente Comunitário de Saúde - UBS Dr. Adauto Ribeiro;
- Agente Comunitário de Saúde - UBS Emília Cosme Cerqueira;
- Agente Comunitário de Saúde - UBS Francisca Lima de Lira;
- Agente Comunitário de Saúde - UBS José Sabino Ferreira;
- Agente Comunitário de Saúde - UBS Lia Buarque Macedo Gasparine;
- Agente Comunitário de Saúde - UBS Márcio Valdevino;
- Agente Comunitário de Saúde - UBS Maria Girade Cury;
- Agente Comunitário de Saúde - UBS Otacílio Firmino Lopes;
- Agente Comunitário de Saúde - UBS Padre Guerrino Riciotti;
- Agente Comunitário de Saúde - UBS Raimunda Cavalcante de Souza;
- Agente Comunitário de Saúde - UBS Vasco da Rocha Leão.

II- Para a convocação dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada no Edital de Divulgação da Classificação Definitiva, conforme os critérios estabelecidos no Edital de Abertura nº 002/2025.

III- O Processo Seletivo terá validade pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data da publicação deste Edital de Homologação.

IV- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Osasco, 10 de dezembro de 2025.

Gerson Pessoa
Prefeito do Município de Osasco

SECRETARIA DA CULTURA



**CODEPA - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E PRESERVAÇÃO DO
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL DA CIDADE DE OSASCO**

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA

O Secretário de Cultura do Município de Osasco, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 4402, de 11 de março de 2010, na qualidade de Presidente do Conselho Municipal de Defesa e Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural da Cidade de Osasco – CODEPA,

CONVOCA todos os membros do referido Conselho, biênio 2024/2026, para participarem da **REUNIÃO ORDINÁRIA**, que será realizada de forma presencial no dia **17 de dezembro de 2025** (quarta-feira) às 14:00 horas, na sede da Secretaria de Cultura – Centro de Eventos Pedro Bortolosso, localizada na Avenida Visconde de Nova Granada, 513 Km 18 – Osasco - SP, com a seguinte ordem do dia:

1. Aprovação da Ata da Reunião Ordinária de 26/11/2025;
2. Informes;
3. Andamento dos trabalhos dos GT's;
4. Calendário anual Reuniões Ordinária de 2026.

Osasco, 10 de dezembro de 2025.

MARCELO DA SILVA
Presidente do CODEPA



Secretaria de
Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA - CARNAVAL 2026

Credenciamento de Blocos Carnavalescos – Apoio em Infraestrutura

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o **credenciamento de blocos carnavalescos** interessados em integrar a programação oficial do Carnaval do Município, visando ao **recebimento de apoio em infraestrutura, sem repasse financeiro**, para realização de desfiles, cortejos ou apresentações no período carnavalesco.

O apoio da Administração consistirá, conforme disponibilidade operacional e análise técnica, na distribuição de itens e serviços de infraestrutura necessários à realização segura e organizada dos eventos, tais como:

- sonorização;
- iluminação;
- trio elétrico ou palco móvel;
- banheiros químicos;
- gradis e isolamento;
- brigadistas;
- geradores;
- entre outros itens correlatos.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a inexistência de tempo hábil e de dotação orçamentária suficiente para criação de parcerias com repasse financeiro conforme Lei nº 13.019/2014, a Administração opta por modelo que permita ampla participação, organização logística e segurança jurídica.

O **credenciamento** constitui o mecanismo mais adequado, pois:

- não possui caráter competitivo, possibilitando adesão de todos os interessados que atendam aos requisitos;



Secretaria de
Cultura

- permite mapear a atuação dos blocos e suas necessidades reais;
- possibilita à Administração organizar circuitos, rotas, horários e apoios;
- garante padronização de critérios e transparência;
- concentra o apoio exclusivamente em infraestrutura, reduzindo riscos operacionais e orçamentários.

O modelo proposto é coerente com o Estudo Técnico Preliminar, com a necessidade administrativa e com a realidade logística do Município.

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral

Credenciar blocos carnavalescos para integrar o calendário oficial, recebendo apoio em infraestrutura para realização de atividades no Carnaval.

3.2 Objetivos Específicos

- Organizar e reconhecer oficialmente os blocos atuantes no território municipal;
- Levantar demandas específicas de infraestrutura;
- Promover planejamento integrado entre Cultura, Trânsito, Segurança, Zeladoria e Saúde;
- Garantir condições adequadas de segurança, mobilidade e acessibilidade;
- Permitir apoio municipal de forma transparente e dentro das limitações legais e orçamentárias.

4. ESCOPO DO APOIO DA ADMINISTRAÇÃO

A Prefeitura poderá disponibilizar, conforme análise técnica, orçamento, logística e capacidade operacional, os seguintes itens:

4.1 Serviços e Estruturas

- Sonorização (pequena, média ou grande);
- Iluminação básica ou cênica;



Secretaria de
Cultura

- Trio elétrico ou palco móvel;
- Gerador;
- Operadores técnicos;
- Banheiros químicos;
- Gradis, barreiras de contenção e isolamento;
- Brigadistas e profissionais de apoio;
- Sinalização e apoio ao trânsito (em articulação com órgãos competentes).

4.2 Observações Importantes

- O atendimento não é integral ou garantido; dependerá da capacidade operacional.
- A distribuição considerará critérios técnicos, público estimado, histórico, localização, segurança e não sobreposição.

5. RESPONSABILIDADES DOS CREDENCIADOS

Os blocos deverão:

1. Apresentar **portfólio**, histórico de atuação, informações sobre edições anteriores e materiais comprobatórios;
2. Enviar estimativa de público, descrição do cortejo, horário proposto e circuito pretendido;
3. Informar detalhadamente quais itens de infraestrutura necessitam;
4. Cumprir orientações dos órgãos municipais, especialmente no tocante a segurança e trânsito;
5. Respeitar horários e itinerários aprovados;
6. Zelar pela integridade dos equipamentos eventualmente disponibilizados;
7. Apresentar documentação jurídica regular conforme o edital;
8. Responsabilizar-se por aspectos artísticos, musicais e pela conduta do público associado ao bloco.



Secretaria de
Cultura

6. RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração será responsável por:

- Analisar documentos, portfólios e propostas enviadas;
- Validar circuitos, rotas e horários;
- Distribuir apoios conforme critérios técnicos e disponibilidade;
- Contratar (via licitação ou ata) fornecedores de infraestrutura;
- Integrar as ações com demais pastas (Trânsito, Segurança, Zeladoria, Saúde, Comunicação);
- Fiscalizar execução e registrar relatório final;
- Monitorar cumprimento das condições do credenciamento.

7. CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DO APOIO

A distribuição considerará:

1. **Histórico** do bloco no Município;
2. **Estimativa de público** e relevância cultural;
3. **Viabilidade operacional** do circuito;
4. **Não sobreposição** de datas e trajetos com outros blocos;
5. **Condições de segurança**;
6. **Capacidade orçamentária e logística** do Município;
7. **Regularidade documental**.

Os blocos poderão ser distribuídos em **categorias de atendimento**, conforme faixas de público ou porte, para equilibrar os recursos disponíveis.

8. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA O CREDENCIAMENTO



Secretaria de
Cultura

Os blocos deverão enviar:

- Portfólio e histórico;
- Dados da organização/responsável;
- CNPJ (quando houver);
- Documentos pessoais dos responsáveis;
- Declaração de veracidade e responsabilidade;
- Proposta de atuação (trajeto, horário, descritivo);
- Estimativa de público;
- Necessidades de infraestrutura;
- Declaração de conformidade com as normas municipais;
- Outras exigências definidas no edital.

9. CRITÉRIOS DE INABILITAÇÃO/EXCLUSÃO

O credenciado poderá ser excluído em caso de:

- Documentação irregular ou falsa;
- Descumprimento das obrigações ou rotas aprovadas;
- Ações que comprometam segurança ou ordem pública;
- Danos ao patrimônio público;
- Condutas incompatíveis com normas municipais.

10. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, que poderá designar equipe técnica para acompanhar as ações, verificar os atendimentos e registrar eventuais ocorrências.

Será elaborado **Relatório Técnico Final**, consolidando:



- Blocos atendidos;
- Infraestrutura disponibilizada;
- Intercorrências;
- Avaliação de conformidade;
- Recomendações para edições futuras.

11. PRAZOS

O edital deverá prever:

- Prazo para inscrição e envio de documentos;
- Prazo de análise técnica;
- Período de diligências;
- Divulgação dos blocos credenciados;
- Período oficial do Carnaval e datas de cortejos;
- Prazo de vigência do credenciamento (podendo abranger apenas o ano corrente).

12. RISCOS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

Conforme ETP, destacam-se:

Risco	Mitigação
Excesso de demandas de infraestrutura	Limitação por categorias e critérios técnicos; priorização por porte e viabilidade
Sobreposição de circuitos	Mapa unificado e reuniões intersetoriais
Documentação incompleta	Checklist obrigatório e diligências
Falha de fornecedores	Fiscalização prévia e cláusulas contratuais
Atrasos operacionais	Cronograma integrado com todos os órgãos



Secretaria de
Cultura

13. RESULTADOS ESPERADOS

- Realização do Carnaval com segurança, organização e representatividade cultural;
- Mapeamento atualizado dos blocos da cidade;
- Apoio técnico estruturado;
- Redução de riscos e conflitos operacionais;
- Fortalecimento da política pública do Carnaval de Rua.

14. ANEXOS

O edital poderá conter:

- Formulário de inscrição;
- Modelo de portfólio;
- Mapa de áreas autorizadas;
- Checklists;
- Declarações de responsabilidade.



Secretaria de
Cultura

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 28/2026 - CARNAVAL 2026

Credenciamento de Blocos Carnavalescos para Apoio em Infraestrutura – Carnaval 2026

1. PREÂMBULO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE OSASCO, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **CREDENCIAMENTO de blocos carnavalescos**, nos termos do art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando integrar a programação oficial do Carnaval 2026 e receber **apoio em infraestrutura**, conforme condições e especificações deste edital e seus anexos.

2. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto o **credenciamento de blocos carnavalescos**, sediados ou atuantes no Município de Osasco, interessados em compor a programação oficial do **Carnaval 2026**, para fins de **recebimento de apoio em infraestrutura**, sem repasse financeiro direto, abrangendo serviços e estruturas tais como:

- sonorização;
- iluminação;
- trio elétrico ou palco móvel; (a verificar)
- gradis e isolamento;
- banheiros químicos;
- geradores;
- brigadistas;
- operadores técnicos;
- apoio de logística e segurança, conforme articulação com demais órgãos municipais.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO LIMITE DE CREDENCIAMENTO

Considerando:



- o histórico de participação de blocos nos anos anteriores:
 - **2024: 24 blocos inscritos,**
 - **2025: 26 blocos inscritos,**
- as **limitações orçamentárias** e operacionais da Administração,
- a necessidade de garantir segurança, planejamento e atendimento logístico adequado,
- e o volume máximo de infraestrutura que o Município poderá disponibilizar para o Carnaval 2026,
- Só serão aceitos os blocos que forem desfilar no prazo de 01/02/2026 à 08/03/2026.

Fica estabelecido que **serão credenciados, por ordem de chegada e habilitação, até 30 (trinta) blocos**. (obedecendo a data limite de realização conforme estabelecida no cronograma)

O número resulta da média crescente dos últimos anos, adequando-se à capacidade operacional real da Prefeitura.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

O credenciamento será válido **exclusivamente para o Carnaval 2026**, sendo automaticamente encerrado após o término da programação oficial.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Período

As inscrições ocorrerão conforme o Cronograma do item 18.

5.2 Forma de inscrição

As inscrições serão realizadas **por meio eletrônico e/ou presencialmente na Secretaria de Cultura**, mediante envio de formulário e anexos exigidos no **ANEXO I**, para o endereço oficial a ser disponibilizado pela Secretaria.

5.3 Envio das Inscrições

As inscrições devem ser encaminhadas pelo e-mail: expediente.sc@osasco.sp.gov.br e/ou pessoalmente na Secretaria de Cultura de segunda à sexta (11/12/2025 à 22/12/2025 conforme estabelecido em cronograma), das 10h às 17h, devendo ser



protocolados no expediente da Secretaria de Cultura, endereço: Av. Visconde de Nova Granada, nº 513, Osasco.

5.4 Ordem de chegada

A ordem de chegada será definida pela **data e hora registradas automaticamente pelo sistema/formulário de protocolo eletrônico** ou na entrega presencial.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar:

- blocos carnavalescos com **CNPJ ativo**, seja como associação, produtora cultural, entidade privada ou outro modelo permitido;
- grupos com atuação comprovada no Município nos anos anteriores;
- blocos novos que apresentem proposta consistente.

Não poderão participar:

- blocos envolvidos em conflitos com normas municipais;
- blocos que tenham descumprido orientações da Administração em carnavais anteriores;
- entidades impedidas de contratar com o Poder Público.

7. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Os blocos deverão apresentar, no momento da inscrição:

7.1 Documentação jurídica

- CNPJ ativo;
- Estatuto/ato constitutivo ou contrato social;
- RG e CPF do responsável;
- Comprovante de endereço;
- Certidões negativas (Federal, Trabalhista e FGTS).

7.2 Documentação técnica



- **Portfólio** contendo fotos, vídeos e releases das edições anteriores (quando houver);
- Histórico do bloco e ano de criação;
- Proposta conceitual para 2026;
- Estimativa de público;
- Percurso pretendido (trajeto completo);
- Horário proposto;
- Lista completa de necessidades de infraestrutura (som, luz, gradis, banheiros, trio etc.);
- Mapa ou croqui do trajeto (se houver);
- Declarações dos **ANEXOS II e III**.

8. ANÁLISE E HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura avaliará:

- a completude da documentação;
- a consistência do portfólio e da proposta;
- a viabilidade do trajeto;
- estimativas de público;
- alinhamento às diretrizes de segurança, mobilidade e logística.

Serão habilitados os candidatos que atenderem plenamente aos requisitos e estiverem dentro do **limite de 30 vagas**, conforme ordem de chegada.

9. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DO APOIO DE INFRAESTRUTURA

A distribuição observará:

1. Ordem de habilitação dos 30 blocos;
2. Análise técnica da Secretaria;



Secretaria de
Cultura

3. Estimativa de público;
4. Relevância cultural e segurança do circuito;
5. Capacidade operacional e orçamentária;
6. Não sobreposição de percursos e horários.

A Administração poderá ajustar rotas, horários e itens solicitados.

10. OBRIGAÇÕES DOS BLOCOS CREDENCIADOS

Os blocos deverão:

- Cumprir horários e trajetos aprovados;
- Zelar pela integridade do público;
- Respeitar normas da Prefeitura, CETRAN, GCM e Vigilância Sanitária;
- Não realizar práticas ilícitas ou contrárias à ordem pública;
- Cooperar com a fiscalização;
- Responsabilizar-se pelos aspectos artísticos e musicais.

11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração será responsável por:

- Validar documentação;
- Aprovar circuitos e horários;
- Distribuir infraestrutura conforme capacidade;
- Realizar contratações necessárias;
- Integrar órgãos municipais;
- Fiscalizar o cumprimento do credenciamento.

12. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Secretaria de
Cultura

Os blocos deverão assinar:

- **ANEXO II** – Declaração de Responsabilidade;
- **ANEXO III** – Declaração de Ciência e Concordância com as Normas.

13. PENALIDADES

O bloco poderá ser descredenciado caso:

- apresente documentação falsa;
- descumpra o trajeto ou horário aprovado;
- coloque o público em risco;
- cometa danos ao patrimônio público;
- não respeite orientações dos órgãos municipais.

14. REVOGAÇÕES E IMPUGNAÇÕES

Os interessados poderão impugnar o Edital até 2 dias úteis antes do encerramento das inscrições.

15. RECURSOS

Caberá recurso administrativo no prazo de 2 dias úteis após publicação dos resultados, nos termos da publicação oficial.

16. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento será válido somente para o Carnaval 2026, encerrando-se automaticamente ao final do período festivo.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- O credenciamento não gera direito adquirido ao atendimento integral das demandas solicitadas.



Secretaria de
Cultura

- O Município poderá ajustar as necessidades de acordo com critérios técnicos.
- A inscrição implica aceitação integral dos termos deste edital.
- A partir do momento da inscrição, tenho plena ciência e estou de acordo com os termos citados no Edital e com o cronograma.

18. CRONOGRAMA	
Etapa	Data
Publicação do edital	10/12/2026
Período de inscrições	11/12/2025 à 22/12/2026
Análise documental	22/12/2025 à 30/12/2025
Divulgação dos blocos habilitados (até 30)	05/01/2026
Prazo para recursos	06/01/2026 à 08/01/2026
Resultado final	09/01/2026
Reunião técnica geral com todos os blocos	12/01/2026
Publicação das rotas oficiais	16/01/2026
Carnaval 2026 – período oficial	01/02/2026 à 08/03/2026



Secretaria de
Cultura

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO BLOCO CARNAVALESCO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 28/2025 – CARNAVAL DE OSASCO

Este formulário deverá ser preenchido integralmente e enviado com todos os documentos exigidos no edital.

1. IDENTIFICAÇÃO DO BLOCO

- **Nome do Bloco:** _____
- **Ano de fundação:** _____
- **CNPJ (se houver):** _____
- **Nome do responsável legal:** _____
- **RG:** _____ **CPF:** _____
- **Telefone:** _____ **E-mail:** _____
- **Endereço completo:** _____

2. HISTÓRICO DO BLOCO

(Descreva brevemente a trajetória, atividades anteriores, público médio estimado nos últimos anos etc.)

3. PORTFÓLIO (ANEXAR)

- Fotos
- Vídeos (link)
- Releases



- Matérias de imprensa (se houver)

4. PROPOSTA PARA O CARNAVAL 2026

- **Descrição conceitual da proposta:**

- **Estimativa de público para 2026:** _____

5. TRAJETO E LOGÍSTICA

- **Local de concentração:** _____
- **Percorso completo:** _____
- **Dispersão:** _____
- **Horário de início:** _____ **Horário de término:** _____
- **Mapa/croqui do trajeto (anexar):** Anexado

6. NECESSIDADES DE INFRAESTRUTURA (marcar o que se aplica)

Item	Quantidade	Observações
() Sonorização	_____	_____
() Iluminação	_____	_____
() Trio elétrico / palco móvel	_____	_____
() Banheiros químicos	_____	_____
() Gradis / isolamento	_____	_____
() Gerador	_____	_____
() Brigadistas	_____	_____



() Outros (especificar) _____

7. DECLARAÇÕES

- Declaro ter ciência integral do edital.
- Declaro ser verídicas todas as informações apresentadas.
- Declaro estar apto(a) a cumprir todas as normas e orientações da Prefeitura.

Assinatura do responsável: _____

Data: //2026

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO BLOCO****EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° ____/2026 – CARNAVAL DE OSASCO**

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, responsável pelo bloco carnavalesco _____, CNPJ nº _____ (se houver), DECLARO, para os devidos fins, que:

1. Sou o responsável legal pelo bloco e estou autorizado(a) a representá-lo.
2. As informações prestadas no formulário de inscrição e documentos anexos são verdadeiras.
3. O bloco assumirá integral responsabilidade pela condução artística, musical e cultural de suas atividades durante o Carnaval 2026.
4. Comprometo-me a cumprir integralmente os trajetos, horários e orientações oficiais emitidos pela Secretaria Municipal de Cultura e demais órgãos municipais.
5. Assumo responsabilidade por qualquer dano causado ao patrimônio público ou a terceiros decorrente da atuação do bloco, exceto aqueles diretamente relacionados à infraestrutura fornecida pela Prefeitura.
6. Comprometo-me a zelar pela segurança e bem-estar do público participante, mantendo organização adequada no circuito aprovado.
7. Comprometo-me a não realizar práticas ilícitas, discriminatórias ou contrárias às normas de segurança, ordem pública ou legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Assinatura do responsável: _____
Data: //2026



Secretaria de
Cultura

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS NORMAS DO EDITAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 28/2026 – CARNAVAL DE OSASCO

Eu, _____, responsável pelo bloco carnavalesco _____, DECLARO que:

1. Li integralmente e comprehendi todos os termos e condições do **Edital de Credenciamento n° 28/2026**.
2. Tenho plena ciência de que o presente credenciamento **não implica qualquer garantia de atendimento integral** das demandas de infraestrutura solicitadas.
3. Concordo que a distribuição dos itens será feita conforme critérios técnicos, disponibilidade orçamentária, ordem de habilitação e capacidade operacional da Administração.
4. Reconheço que o credenciamento será limitado a **30 (trinta) blocos**, conforme ordem de chegada e habilitação.
5. Tenho ciência de que a Secretaria Municipal de Cultura poderá ajustar circuitos, horários e itens solicitados.
6. Concordo com as normas de segurança, trânsito, logística e fiscalização definidas pela Prefeitura e órgãos competentes.
7. Estou ciente de que o descumprimento das normas poderá acarretar:
 - descredenciamento;
 - impedimento de participação em edições futuras;
 - responsabilização administrativa, civil e/ou penal.
8. Comprometo-me a colaborar plenamente com as equipes de fiscalização e gestão do Carnaval 2026.

Por estar de plena concordância, firmo a presente declaração.

Assinatura do responsável: _____
Data: //2026



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA 

Secretaria de
Cultura

Osasco, 10 de dezembro de 2025.

Marcelo da Silva
Secretário(a) Municipal de Cultura

SECRETARIA DE EDUCAÇÃOSecretaria de
Educação

Processo nº 002.799/2025

Interessado: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Assunto: USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/000005 - CONSÓRCIO CONCEN.

DESPACHO DO SECRETÁRIO

A vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, e em face ao parecer da Procuradoria - Geral do Município às fls. 43 – 46 e 48, AUTORIZO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a adesão a Ata de Registro de Preços nº 2025/000005, referente ao Pregão Eletrônico nº 000002/2025 – Processo nº 2025/000004, do Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo – CONCEN, para aquisição de mobiliários escolares.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 10 de dezembro de 2025.

JOSÉ TOSTE BORGES
-Secretário de Educação-



Secretaria de
Educação

Processo nº 002.801/2025

Interessado: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Assunto: USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/000006 -
CONSÓRCIO CONCEN.

DESPACHO DO SECRETÁRIO

A vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, e em face ao parecer da Procuradoria - Geral do Município às fls. 42 – 45 e 47, AUTORIZO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a adesão a Ata de Registro de Preços nº 2025/000006, referente ao Pregão Eletrônico nº 000002/2025 – Processo nº 2025/000004, do Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo – CONCEN, para aquisição de mobiliários escolares.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 10 de dezembro de 2025.

JOSÉ TOSTE BORGES
-Secretário de Educação-

Secretaria de
Educação

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições, convoca os professores de Educação Básica I e II professores de Desenvolvimento Infantil I atribuídos provisoriamente, para participarem da **Atribuição Definitiva** que ocorrerá **no dia 17/12/2025** no Auditório do Centro de Formação de Professores (Av. Marechal Rondon, 263) nos horários abaixo:

PDI às 10:30

PEB I às 08:30

PEB II Arte, Educação Física, Inglês, DM às 10:30

O não comparecimento implicará na Atribuição compulsória, realizado pela Secretaria de Educação.

Osasco, 10 de dezembro de 2025.

José Toste Borges
Secretário de Educação

Secretaria de
Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO PDI PROVISÓRIA PARA ATRIBUIÇÃO DEFINITIVA

CLASSIFICAÇÃO SEDE	CLASSIFICAÇÃO CONCURSO	MATÍCULA	NOME
1	249	203810	CRISTIANA OLIVEIRA DE MACEDO
2	250	203799	FABIOLA BATISTA
3	251	203834	SILVANA OLIVEIRA ANDRADE
4	253	203874	BRUNNA ALINE SCORSI PRADO
5	254	203848	SAMARA BRANDAO NOVAES
6	255	203803	ANDRESA DA SILVA
7	256	204098	GEIZA NATALINA ARAUJO ALIPIO
8	257	204138	ADRIANA PEREIRA DE OLIVEIRA
9	259	204019	ALINE FABIANA CRUZ ROCHA
10	261	204025	KALIANY ARAUJO COQUEIRO
11	262	204331	REGILENE PROSPERO SANTANA
12	264	204086	CATIA FREIRE DUARTE
13	267	204069	AIRTES BRITO DA SILVA DO NASCIMENTO
14	268	204017	ADRIANA RODRIGUES PERES
15	270	204024	PRISCILA ILHANES DINIZ DA SILVA
16	271	204184	LILIAN MAZZAROLO FEITOSA
17	272	204146	EDINA DE MOURA BRITO MANOEL
18	273	204137	AMANDA FRANCISCA DE CARVALHO GONCALVES
19	274	204087	ALINE APARECIDA MARTINS FERRAZ DOS SANTOS
20	275	204164	MELISSA MOURA SANTOS
21	276	204038	MARIA DAS DORES BARROS RIBEIRO
22	277	204105	THAIS CHAGAS LIMA TOMAZELLI
23	278	204041	JULIANA LEMUCCHI
24	279	204170	FABIANA DE ALMEIDA MARTINS
25	285	204089	CLAUDIA REGINA SERENO
26	286	204108	ALINE ANGELINA DE LUNA CARDOSO COSTA
27	287	204032	VANIA CRISTINA DE OLIVEIRA ARAUJO
28	289	204129	MARCIA REGINA PEREIRA BRAZ
29	290	204141	MIRIAM DE OLIVEIRA SANTOS
30	291	204091	ELENILDA MARIA ALVES
31	292	204027	SIMONE PEREIRA DA SILVA RODRIGUES
32	293	204042	MICHELE CRISTIANA NASCIMENTO SOUZA
33	296	204095	DANIELE ALONSO DE PAIVA
34	303	204092	DANIELA KEIKO DURBANO
35	307	204021	MILENE LOPES NASCIMENTO
36	308	204132	MARIA DE FATIMA DE LIMA
37	309	204136	PRISCILA COELHO FLORENCIO
38	312	204093	CLEONICE SOUZA DA SILVA
39	314	204022	JOSENALIA SILVA AMORIM SANTOS
40	315	204345	LAIS DA CONCEICAO SOUSA
41	316	204043	SANDRA UCHOA FLORENCIO
42	317	204147	JURACI APARECIDO NONATO
43	318	204111	SIMONE CRISTINA LADEIRA ALVES
44	319	204292	JOELMA DA SILVA NUNCIO
45	320	204260	LARISSA PUGA AMARAL
46	324	204324	JUPIARA OSHIDA DOS SANTOS
47	326	204274	LILIAN DE ASSIS PROVASI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO				
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				

CLASSIFICAÇÃO PEB I PROVISÓRIA PARA ATRIBUIÇÃO DEFINITIVA				
--	--	--	--	--

CLASSIFICAÇÃO SEDE	CLASSIFICAÇÃO CONCURSO	CPF	MATÍCULA	NOME
1	282	33568557860	203875	MONICA DE CASSIA CINTRA SILVA
2	284	33272458867	203869	JESSICA BATISTA MARQUES
3	285	32308711892	203822	JESSICA DOS REIS AICHINO
4	287	42761677870	203843	SAMARA LOPES DE BRITO MOZER
5	288	43500076874	204097	KETLYN SIQUEIRA DOS SANTOS
6	289	43180668865	204037	JESSICA MANHANI
7	291	3551464529	204106	JOSEANE DOS SANTOS CRUZ
8	292	7032429386	204122	MARCOS ANTONIO LIMA EUFRASIO
9	293	42435306881	204094	GABRIELA CALIMAN GARANITO
10	295	31508876827	204044	FLAVIA MELO MOURA NUNES
11	296	25096294846	204080	ELISANGELA DA SILVA SILVEIRA
12	298	22770622862	204185	ELISABETH APARECIDA RIBEIRO DA SILVA
13	299	11645826660	204144	KELIANA SANTANA DA SILVA
14	301	44257794879	204076	GIULIA CAROLINA FIGUEIREDO MOURA
15	302	41841765856	204101	FLAVIA GUTIERREZ DE OLIVEIRA LEITE
16	305	46477299828	204103	GABRIELA BRUNO DE AZEVEDO
17	306	14509697805	204135	AURILANIA CARVALHO DE OLIVEIRA
18	307	35166925882	204120	AMANDA GARCIA CAETANO
19	308	41957575840	204031	GABRIELLI DE MATOS ESPOSTO
20	309	46149631885	204048	KELLY CRISTINA DA SILVA NUNES
21	310	38033105801	204045	EDILAINA DA SILVA DANTAS
22	313	35175118897	204071	THALINE CRISTINA FERREIRA FOZZATI
23	314	32546576836	204130	FABIANA GOMES VIEIRA
24	315	38080456801	204102	ROBERTA MIRELE LIMA SANTOS
25	316	27382643875	204121	ELIANA CASTILHO FELIPE
26	318	12392440883	204154	ELAINE SERAFIM MARQUES ALVES
27	319	27444059810	204175	JORGE MEDEIROS VIZINHO
28	322	31214661866	204140	LUCIANA LIMA DE SOUZA
29	323	16087817808	204168	CLEIDE ALVES COUTINHO
30	324	7109218619	204112	ROSIVANIA DE ALMEIDA OLIVEIRA
31	325	2406581594	204074	ISAQUE DUARTE
32	327	42937875858	204171	JULIO CESAR SANTOS DE LUCA
33	329	35194844808	204119	ADRIANO DA SILVA
34	332	36956709830	204046	ARINI ROBERTA DOS SANTOS
35	334	31673183840	204083	CAMILA MACIEL DA SILVA
36	336	37227827836	204100	LAIS CAPOAL DE PAULA DIAS
37	338	50319376885	204131	NICOLE SANTOS DE OLIVEIRA
38	339	47679650802	204139	PEDRA BARBOSA
39	340	13470820856	204334	ROGERIO LUIZ DA SILVA
40	341	19075071833	204028	ANGELA MARIA DE SOUZA
41	343	22229693875	204163	FABIANA NUNES SOARES
42	345	47509565898	204183	EDUARDA DO PRADO SILVA
43	346	32434520820	204049	SUSANA THEODORO DE OLIVEIRA
44	349	18474970806	204034	JANY DILOURDES NASCIMENTO
45	351	45558198885	204107	LARISSA ESTEVES BERTAGLIA
46	352	33304268880	204166	ROSELI CARNEIRO BATISTA
47	354	31971902896	204104	SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA REIS ARAUJO
48	356	38563768875	204148	LUCIANA NOBRE CEZAR
49	357	17491429882	204117	ADENILZA MARIA DA SILVA RAPOSO
50	360	34998907808	204267	ELIANE PINHO DA SILVA
51	361	656495596	204279	JAILMA DAYANNA ROSA DOS ANJOS CORREIA
52	362	48474348897	204256	LUAN PETRICA ALVES DA SILVA
53	363	27950427892	204289	CLAUDIANE MARIA DA SILVA BITTENCOURT



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO PEB II ARTE PROVISÓRIA PARA ATRIBUIÇÃO

CLASSIFICAÇÃO CONCURSO	MATÍCULA	NOME
10	204180	EDUARDO SALUSTIANO FELIX
12	204073	LEONARDO NAVAS IZIDORO
14	204052	VANESSA BEZERRA GONCALVES
15	204426	VERONICA DIONISIO BONATTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA PROVISÓRIA PARA

CLASSIFICAÇÃO CONCURSO	MATÍCULA	NOME
16	204342	LEANDRO HENRIQUE MACHADO BRANDAO
17	204051	JOYCE APARECIDA GONCALVES OLIVEIRA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO PEB II INGLÊS PROVISÓRIA PARA ATRIBUIÇÃO

CLASSIFICAÇÃO CONCURSO	MATÍCULA	NOME
29	204133	PATRICIA CINACHI PEDRO
30	204187	CLAUDIA DE OLIVEIRA MORAIS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO PEB II DEFICIÊNCIA MENTAL PROVISÓRIA PARA

CLASSIFICAÇÃO CONCURSO	MATÍCULA	NOME
21	204344	MARCIA CONCEICAO DE LIMA
22	204050	ADRIANA IZABEL CORREIA MANOEL
24	204084	SIMONE MARTINS BATISTA

Secretaria de
Educação

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições, publica:

- a) Lista pós - análise de recurso dos Professores de Educação Básica I (21 horas) e Professores de Desenvolvimento Infantil I e II (31 horas), inscritos no processo de alteração de jornada;
- b) A lista das inscrições indeferidas, por estarem em desacordo com portaria 61/2025.

Osasco, 10 de dezembro de 2025.

José Toste Borges
Secretário de Educação

Secretaria de
Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA ALTERAÇÃO DE JORNADA 2026 PÓS RECURSO

PDI

MATRÍCULA

190832

194633

191453

PEB I

96405

200642

99839

Secretaria de
Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DOS PROFESSORES DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I / II (31 HS)
INSCRITOS PARA ALTERAÇÃO DE JORNADA 38 HORAS PARA O ANO DE 2026 PÓS RECURSO

Nº	MATRICULA	NOME FUNCIONÁRIO
1	191118	ADEILMA SANTOS OLIVEIRA
2	191290	ADNA RIBEIRO ALVES
3	191362	ADRIANA BATISTA BARROS
4	191537	ADRIANA CLERIA FRANCISCA DA SILVA
5	191334	ADRIANA COSTA DA SILVA
6	191246	ADRIANA DE NOVAIS CUNHA
7	191064	ADRIANA DIAS DE SOUZA
8	181195	ALAIDE APARECIDA CRUZ LAZZARIN
9	181516	ALCIVONE DE FREITAS ANDRADE
10	182461	ALEXSANDRA DE ARAUJO LIMA CARVALHO
11	175125	ALINE DE SOUZA GAIA
12	197805	ALINE SILVA RODRIGUES
13	182494	AMANDA CELIA OLIVEIRA LOURENCO
14	198289	AMANDA MARTO CALVO
15	192008	ANA CRISTINA ANDRE DA SILVA
16	195774	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA GABRIEL
17	194488	ANA GOMES DA SILVA OLIVEIRA
18	191056	ANA LUCIA VALERIO MIRANDA
19	194069	ANA LUIZA ALMEIDA CARDOSO
20	189309	ANA MARCIA MARINHO DA MOTA
21	195901	ANA MARIA ALVES CAIRES
22	174738	ANA PATRICIA CRISPIM
23	191047	ANA PAULA TEIXEIRA DIAS
24	198341	ANA RITA OLIVEIRA PEREIRA SANTIAGO
25	184258	ANALICE DIAS DE MORAIS SOUZA
26	191431	ANDREIA DE MORAES PINTO
27	194183	ANDREIA MANRIQUE BANDEIRA
28	200585	ANDRESSA FABIOLA ALMEIDA DA SILVA
29	200063	ANGELICA DE OLIVEIRA SOUSA
30	195718	ANTONIA DE MARIA NASCIMENTO DE MESQUITA
31	189294	ANTONIA REGIA DA SILVA PAIVA
32	104779	ARISA FERREIRA DA SILVA
33	200410	AURINEIDE FERREIRA DA SILVA
34	194489	AYSNARA SILVA SANTOS
35	191811	BARBARA BAUER VENTURA
36	190819	BARBARA MOURA LIMA
37	194352	BRUNA APARECIDA DO NASCIMENTO
38	182481	BRUNA FERREIRA DA SILVA ALTHEMAN
39	200534	CALIANE SANTOS TEIXEIRA
40	195880	CAMILA BARBOSA DIAS
41	194196	CAMILA BARREIROS
42	194543	CAMILA FOGACA ALIPIO
43	182289	CAMILA LIMA DE MATOS
44	194397	CAMILA MURANO DE ALMEIDA
45	195712	CAROLINE CASTRO CUNHA
46	190975	CASSIA IODELITA LOPES CUNHA SANTOS

Secretaria de
Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DOS PROFESSORES DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I / II (31 HS)
INSCRITOS PARA ALTERAÇÃO DE JORNADA 38 HORAS PARA O ANO DE 2026 PÓS RECURSO

Nº	MATRÍCULA	NOME FUNCIONÁRIO
47	200386	CATIA ALMEIDA BORGES
48	191967	CATIA FRANCO DE SOUSA
49	194515	CATIANE REGINA DE OLIVEIRA OKUMURA
50	191226	CELIA APARECIDA VIEIRA OLIVEIRA
51	190786	CELIA CLEMENTE LEAL
52	191336	CELIANNY SOARES MENDES
53	151196	CINTIA SOARES CARDOSO
54	197784	CIVONE LOURENCO RAMOS
55	191684	CLAUDIA FERNANDES THOMAZ
56	194354	CLAUDIA FERRARI DE OLIVEIRA
57	194256	CLAUDIA NUNES DA SILVA
58	200599	CLAUDIA OLIVEIRA SANTOS
59	189256	CLAUDIANA DE LIMA LOPES
60	195051	CLEIDE CAVALCANTE MENEZES
61	191206	CRISTIANE AUGUSTA DA SILVA
62	191890	CRISTINA OLIVEIRA CAMPOS
63	174088	DAIANE COSTA DONAS
64	189178	DANIELA DE SOUZA MACIEL
65	193977	DANIELE PINHEIRO UJIMORI
66	194355	DANIELI DE SOUSA AMARAL
67	104815	DARLI RODRIGUES DA SILVA
68	92401	DEBORA HERMSDORFF
69	191658	DEBORA MARA RAMOS CASORLA
70	191043	DEISE MENEZES SANTOS
71	200413	DELCISSA DA SILVA FARIA
72	191695	DELNITA RODRIGUES DE MIRANDA
73	196600	DENISE PEREIRA MARINHO DE SOUZA
74	195731	DENISE TOMAZ DA CRUZ
75	181519	DIANA FREIRE DE SA
76	92436	EDILENE FRANCISCA BEZERRA
77	191889	EDILEUSA RODRIGUES DA COSTA
78	200408	EDIVALDO DUARTE DA SILVA
79	194599	EDNA DE FARIA CERQUEIRA
80	174175	EDNA DE JESUS BRANDAO
81	191155	EDNA MARIA ASSIS DE JESUS
82	194744	EDUARDA SOARES FERREIRA
83	200364	EDVONE ALVES SOUZA
84	195824	ELAINE CAPPELLANI
85	194645	ELAINE CRISTINA RIBEIRO DE SOUSA LIMA
86	193981	ELAINE DE OLIVEIRA COSTA
87	189258	ELAINE DE OLIVEIRA FERNANDES GOMES
88	99793	ELAINE MARIA DA SILVA
89	191778	ELAINE PEREIRA RIBEIRO
90	198146	ELENICE SALES GOPFERT
91	175097	ELENILDA GONCALVES DE FARIA
92	177540	ELIANE DE QUEIROZ LEANDRO MACHADO
93	92706	ELIANE ROCHA MARINHO DE OLIVEIRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**RELAÇÃO DOS PROFESSORES DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I / II (31 HS)
INSCRITOS PARA ALTERAÇÃO DE JORNADA 38 HORAS PARA O ANO DE 2026 PÓS RECURSO**

Nº	MATRICULA	NOME FUNCIONÁRIO
94	200607	ELIANE ROSA DA SILVA
95	191928	ELICLEIDE VIEIRA DE ARAUJO NUNES
96	189252	ELIETE MARIA DE SOUSA CRUZ
97	198151	ELISABETE DOS SANTOS RAMIRES
98	173892	ELISABETE JOSE MARTINS DE MOURA
99	106143	ELISABETH MARIA DE SOUZA
100	194011	ELIZAMA GALDINO DA SILVA
101	174489	ELIZANGELA COSTA DE MATOS
102	191409	ELSENY FERREIRA DE SOUSA VERA
103	200670	EMANUELA CINTIA DE OLIVEIRA
104	181062	EMANUELA FERREIRA ROCHA DIAS
105	173603	ESTELA ALVES BAGATIN
106	198862	EUNICE GARCIA REZENDE SILVA
107	194117	EURIDES FIERI SILVA
108	195066	EVANIL COSTA
109	194382	FABIANA GOUVEIA AMORIN MARIN
110	191622	FABIANE GOMES DOS SANTOS
111	194193	FABIOLA OLIVEIRA NOVAIS
112	92681	FERNANDA CAROLINA DOS SANTOS
113	194081	FERNANDA MELO DE SOUZA RODRIGUES
114	174092	FERNANDA OLIVEIRA SHOTT
115	194176	FERNANDA VIANA DE OLIVEIRA
116	181467	FRANCISCA NILDA DE OLIVEIRA
117	194004	GABRIELA DE SOUZA QUEIROZ
118	191489	GEISA DO CARMO SALES
119	175426	GERLANE ARAUJO DOS SANTOS
120	191791	GESSICA BATISTA DOS SANTOS SILVA
121	200558	GIRLENE BORGES SANTANA DA SILVA
122	104727	GISEUDA MOURA TORRES
123	174603	GIZELE TELES DA SILVA BECO
124	195787	GLAUCIENE OLIVEIRA DA SILVA
125	191780	GLEICE ALVES RODRIGUES PEREIRA
126	180842	GLORIA VALDELICE FLORES OLIVEIRA ARAUJO
127	197242	GRACIELA DA SILVA PEREIRA DE SOUZA
128	180836	GRAZIELA SOUZA FERREIRA BARROS
129	191970	HACILAMY LANA MACHADO
130	182349	HELENA MARIA DA COSTA
131	92885	INEZ MODESTO SULZBACH
132	189188	INGRID FERNANDES DA SILVA
133	191491	IRACELI GOMES DO REAL RODRIGUES
134	191188	ISABEL CRISTINA BORGES DE OLIVEIRA
135	195761	ISIS PONTES
136	195095	IVONILDES ALVES NASCIMENTO DOS SANTOS
137	191679	IZAMARA ANDRADE DE SOUZA
138	197852	JACQUELINE DA SILVA MACHADO
139	194557	JAQUELINE DOURADO DE NOVAES
140	194077	JAQUELINE PEREIRA MATOS

Secretaria de
Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**RELAÇÃO DOS PROFESSORES DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I / II (31 HS)
INSCRITOS PARA ALTERAÇÃO DE JORNADA 38 HORAS PARA O ANO DE 2026 PÓS RECURSO**

Nº	MATRICULA	NOME FUNCIONÁRIO
141	191630	JAQUELINE TOME ALVES
142	194142	JEANE RODRIGUES ALVES MONTEIRO
143	191689	JELCILENE MALHEIROS BRANDAO
144	182305	JENNIFER SOARES RODRIGUES
145	92232	JESSICA ANGELIQUE FERREIRA DE CARVALHO
146	200369	JESSICA DE SA CAVALCANTI MELO
147	194404	JOANA COSTA MOURA
148	191184	JOCELIA DE SOUZA SANTOS
149	191686	JULIANA JAQUELINE DE OLIVEIRA
150	190943	JULIANA OLIVEIRA DE SOUZA BRANDAO
151	190360	JUSCARA DOS ANJOS GOMES
152	194401	JUSSARA APARECIDA DE SOUZA
153	195729	KARINA GOMES SANTOS
154	198158	KATIA MARIA MACIEL RODRIGUES
155	182484	KATIANA VEIRA DA CRUZ
156	191070	KEITY ELLEN GONCALVES FELIPE
157	191057	KELLY CRISTINA CRISTINE DE CARVALHO SEVERIANO
158	180788	KELY CRISTINA GOMES ALVES
159	194322	LAUDINEIA VIANA DA SILVA
160	191794	LAURINETE ALVES DE SOUSA
161	195738	LEIDIANE EUGENIO AUGUSTO
162	200676	LETHICIA ALVES DE OLIVEIRA SANTANA
163	197802	LHUANA PRATES PIRES DE MORAES
164	191195	LIACI RODRIGUES DE ALMEIDA
165	189292	LILIANE DA SILVA FERNANDES DOS SANTOS
166	200370	LIVIA CRISTINA CABRAL LOPES
167	191755	LORENA BATISTA GURRA
168	174436	LUANA MARIA DE SOUZA DA SILVA
169	194685	LUANA VIANA ALVES DOS SANTOS
170	193954	LUARA NOGUEIRA MENDES
171	193969	LUCELENA PENTEADO DE CASTRO
172	191691	LUCIA MAGALHAES COUTO MENDES
173	194350	LUCIANA GOMES DE LIMA
174	173927	LUCIANE REGINA ALVES DE OLIVEIRA
175	180819	LUCIENE DO CARMO CAVALCANTI
176	189259	LUCIENE SANTOS DA SILVA
177	174083	LUZIA DO CARMO CRUZ MOREIRA
178	151275	LUZINEIDE DOS SANTOS SILVA ARRUDA
179	181186	MAGDA BATISTA DA MOTA
180	195745	MAIANE REIS DOS SANTOS XAVIER
181	181056	MAIARA NASCIMENTO DE CARVALHO
182	194729	MAIRLE SOUSA SANTOS BITENCOURT
183	195838	MANOELA GONCALVES RIBEIRO
184	194490	MARA DE ASSIS MIRANDA SANTOS
185	105801	MARCELINA CRISTINA DA SILVA
186	182314	MARCIA APARECIDA DE JESUS SOUSA
187	175228	MARCIA AQUINO TULENGANO

Secretaria de
Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**RELAÇÃO DOS PROFESSORES DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I / II (31 HS)
INSCRITOS PARA ALTERAÇÃO DE JORNADA 38 HORAS PARA O ANO DE 2026 PÓS RECURSO**

Nº	MATRICULA	NOME FUNCIONÁRIO
188	191787	MARCIA DA SILVA DE OLIVEIRA
189	181825	MARCIA LOPES DOS SANTOS
190	191393	MARIA ADEIZA DA SILVA LOPES
191	181580	MARIA APARECIDA DA SILVA
192	92993	MARIA APARECIDA DA SILVA SA
193	191352	MARIA APARECIDA DE ANDRADE SANTOS
194	198811	MARIA APARECIDA FERREIRA DE LIMA SILVA
195	191240	MARIA AUXILIADORA DA SILVA GREGORIO
196	195098	MARIA CLAUDIA SOUZA PEDROSO
197	200340	MARIA DA ANUNCIACAO DO ESPIRITO SANTO LIMA
198	200592	MARIA DAS DORES LIMA FERREIRA
199	191438	MARIA DE FATIMA SOARES DA SILVA
200	194569	MARIA DE LOURDES GOMES DE SOUSA NASCIMENTO
201	196567	MARIA DO CARMO DE SOUSA SILVA
202	181667	MARIA DO SOCORRO BARBOSA DA SILVA LIMA
203	30626	MARIA DO SOCORRO RIBEIRO ALCANTARA OLIVEIRA
204	181202	MARIA ELEXSANDRA RIBEIRO DA SILVA CARMO
205	189217	MARIA ELISANGELA CASTELO PINHEIRO
206	189284	MARIA EUGENIA DIAS NETA
207	173559	MARIA JOCELIA DE SOUSA ALVES
208	200650	MARIA JOSE ALBUQUERQUE BORGES
209	192007	MARIA JOSE DA SILVA USSEFATT
210	200582	MARIA JOSE DASILVA VIEIRA CAMARGO
211	195132	MARIA LEITE DE ALMEIDA
212	30662	MARIA LUCIA DOS REIS MORAES
213	195208	MARIA SANDRA ANTONIO
214	194271	MARILIA CAVALCANTE DA SILVA
215	180780	MARILZA DE FATIMA CAETANO CRUZ
216	198789	MARITANIA DE SOUSA PAIVA SILVA
217	200450	MARLENE ROSA DA SILVA SANTOS
218	100112	MARLI APARECIDA PIMENTA MICHILOTTI
219	191213	MARLI PICCINI FRANCO
220	194558	MARLI ROSA DA SILVA ASSIS
221	174487	MARTINHA MARIA DA SILVA SOUTO
222	190782	MAYARA DE MELO SOUZA
223	173989	MAYARA SANTOS MARTINS DO NASCIMENTO
224	104828	MAYLLA DE JESUS RIZZI
225	191176	MELISSE FONTES MALVERDE
226	195748	MEYRIELLEN SILVA DOS SANTOS DE SOUZA
227	195740	MICHELE SANTOS RAMOS
228	191693	MIRIA LOPES DE MORAES
229	200435	MONALISA SANTOS BORGES OLIVEIRA
230	191705	MONICA CICERA PEREIRA DA PAZ
231	104867	NAIRA TOLEDO CANDIDO
232	189203	NATALIA SANTANA RIBEIRO LIMA
233	200396	NATHALY DA SILVA CUNHA
234	174098	NILZETE BARBOSA SANTANA

Secretaria de
Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DOS PROFESSORES DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I / II (31 HS)
INSCRITOS PARA ALTERAÇÃO DE JORNADA 38 HORAS PARA O ANO DE 2026 PÓS RECURSO

Nº	MATRICULA	NOME FUNCIONÁRIO
235	92811	NOELI DE LOURDES DIAS OLIVEIRA
236	193993	NOEMI MARIA DA SILVA
237	194509	NOEMI PEREIRA DOS SANTOS
238	194016	PALOMA ISAIAS
239	194302	PALOMA MONIQUE LOURENCO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
240	151308	PATRICIA ALCANTARA MALTA
241	189882	PATRICIA CARLOS PEREIRA
242	191792	PATRICIA DE FARIA FERREIRA COSTA
243	191472	PAULA CRISTINA ALVES PINHEIRO
244	191320	PAULA FERREIRA DUTRA
245	191179	PRISCILA APARECIDA CALEGARIO DOTTA
246	180864	PRISCILA OLIVEIRA DA SILVA
247	194418	PRISCILA SILVA DE MORAIS RODRIGUES
248	198161	QUEILA NERIS FERREIRA
249	194614	RAQUEL FERREIRA DA SILVA
250	194566	REGIANE ALVES AMORIM DA SILVA
251	198292	REGIANE ANDREA DOS SANTOS
252	195172	REGIANE MATIAS DE CARVALHO
253	194684	REGINA DA SILVA NUNES
254	30923	REGINA DE SOUZA
255	191718	REGINA VIEIRA VIRGINIO
256	174199	RENATA APARECIDA FREIRE
257	92149	RENATA RODRIGUES DA ROCHA
258	191738	RENATA TIMOTHEO DOS SANTOS FERNANDES
259	173676	ROBERTA PINTO THURLER DE JESUS
260	194436	ROSA MARIA DO REGO CUNHA
261	30848	ROSANA APARECIDA BARAO
262	151363	ROSANA DE ABREU
263	193943	ROSANGELA MARIA MONTEIRO
264	36412	ROSANGELA MARIA SOUZA DE FREITAS
265	190303	ROSEANE APARECIDA SANTOS DO NASCIMENTO
266	189210	ROSILEIDE FERREIRA DOS SANTOS ALMEIDA
267	174476	ROSILENE DE MORAES OLIVEIRA
268	105805	ROSIMEIRE DAS DORES NAVILLE DOS SANTOS
269	181090	ROZANA COSTA XAVIER SANTOS
270	92307	RUBENITA FRANCISCA DE LIMA ARAUJO
271	198844	SAMANTA FERREIRA MACHADO
272	197016	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO DA SILVA
273	191160	SANDRA MILENE OTAVANI CARLOS
274	189260	SANDRA NOBRE DE SANTANA
275	198788	SANDRA REGINA DOS SANTOS SILVA
276	191643	SARA CRISTINA MUNHOZ SILVA
277	200653	SAYONARA DOS SANTOS BAROSA
278	200418	SHEILA ARAUJO PEREIRA PAVAO
279	104844	SHIRLEY VIEIRA BARCELOS
280	193920	SIBELI PINHEIRO LIMA
281	181097	SILVANA ALVES MOREIRA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**RELAÇÃO DOS PROFESSORES DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I / II (31 HS)
INSCRITOS PARA ALTERAÇÃO DE JORNADA 38 HORAS PARA O ANO DE 2026 PÓS RECURSO**

Nº	MATRICULA	NOME FUNCIONÁRIO
282	195814	SILVANIR DE LIMA SILVA
283	191141	SILVIA HELENA DE OLIVEIRA PINTO
284	194472	SILVIANEIDE CIRINO DOS SANTOS
285	181073	SIMONE CONCEICAO OLIVEIRA
286	194504	SIMONE DUVARESCH RODRIGUES
287	191310	SOLANGE PIRES CATELI
288	92695	SONIA MARIA DA SILVA
289	191519	SONIA MOURA TEIXEIRA
290	191781	SORAIA PEREIRA OLIVEIRA
291	104717	SORAYA FREITAS SPEDALETI
292	190817	STEFANE BRITO DA SILVA VIANA
293	182095	SUELIX APARECIDA GUILHERME MACHADO
294	191515	SUELIX CRISTINA CANDIDO DA SILVA
295	151512	SUELY DE OLIVEIRA ARAUJO PRESTES
296	173917	TAIS APARECIDA DEODATO
297	191027	TAIS DOMINGOS LIMA
298	191790	TALITA ESTEVAM DA COSTA
299	195767	TALITA ESTEVAO VIEIRA
300	191134	TALITA SILVA CORDEIRO GRIGORIO DE ALMEIDA
301	195150	TATIANA FERREIRA DA SILVA
302	189230	TATIANA SANTOS DA SILVEIRA
303	200400	TATYANE SAYURI OSIRO DE ALMEIDA
304	195818	TAYARA CASA VELHA DUARTE
305	104749	TELMA GONZALEZ SIQUEIRA
306	151452	TEREZA CRISTINA CAMPOS MENDONCA
307	180820	THABATA TAIS DE LIMA DUARTE
308	195791	THAIS GOMES CORREA NOVAES
309	195233	URSULA GOULARTE LIMA
310	181066	VALDILENE FRANCISCA MENEZES CAMPOS
311	191401	VALDIRENE CORREIA DE AZEVEDO CADA
312	194175	VALDIRENE PEREIRA DE JESUS RAMOS
313	92391	VALQUIRIA PEREIRA DA SILVA SANTOS
314	191239	VANDERLEIA DE SOUZA OLIVEIRA
315	191649	VANESSA APARECIDA VELOSO
316	194035	VANESSA GUEDES DA SILVA
317	195139	VANILSA LIMA BARROS BRITO
318	173964	VERA LUCIA ALVES PEREIRA
319	191073	VERONICA CRISTINA ANDREOTTI
320	173823	VIVIANE CRISTINA DA SILVA MARQUES LIMA
321	175381	VIVIANE TEREZA GOMES DA SILVA
322	191631	WAGNER LUIZ HENRIQUE

Secretaria de
Educação

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**RELAÇÃO DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (21 HS)
INSCRITOS PARA ALTERAÇÃO DE JORNADA 27 HORAS PARA O ANO DE 2026 PÓS RECURSO**

Nº	MATRICULA	NOME FUNCIONÁRIO
1	199009	ALINE BENICIO MIYAMOTO REIS
2	174305	ANA SILVA RAMOS
3	196522	ANANETE FREIRE LEITE CLEMENTINO
4	198397	ANDRESA APARECIDA RICARDO DA SILVA
5	195686	ARCANJA NUBIA GOMES MACHADO
6	195117	BARBARA LIMA BRAZ
7	193621	BRUNA LAIS PROFITO DE SOUZA
8	198802	BRUNA LIMA
9	192640	CAROLINE ZANINETTI BERNARDES SILVA
10	198232	CLAUDIA FERREIRA DE SOUSA
11	192039	DIVACIR GOLFETO
12	191979	EDENILDA CONCEICAO VALENTIN DA CRUZ
13	190318	ELOISA DA SILVA OLIVEIRA
14	196739	JAQUELINE TOME ALVES
15	80140	JOANA TEODORO MOREIRA MASSARO
16	93.755	JULIANA FRANCISQUETE
17	193649	LUCIANA GOUVEIA DE SOUSA
18	193222	MARIA DOS SANTOS NEVES BEZERRA SILVA
19	193214	MARISA CRISTINA DOS SANTOS
20	193658	MICHELE ALMEIDA DOS SANTOS
21	194963	MONICA DE CASSIA CINTRA SILVA
22	190254	NICOLE MIRANDA CIBOFF
23	200064	NUBIA GERALDA DE LIMA DIAS
24	200093	OLIVIA OLIVEIRA PINHEIRO
25	200111	SIBERIA LOPES PEIXOTO DO NASCIMENTO
26	196747	SIRLEI VENANCIO SCORSI FERREIRA
27	190268	SOLANGE PEREIRA COSTA E SILVA
28	199149	TATIANE BOIANOSCHI
29	104069	TEREZA PANICA BRAIANI DA SILVA

SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA

Secretaria de
Emprego, Trabalho
e Renda

Convocação de Reunião - Conselho de Trabalho, Emprego e Renda

A presidente Nancy Nasser, convoca:

Reunião extraordinária para todos os conselheiros representando os trabalhadores, os empregadores e a sociedade civil, bem como conselheiros representando o governo, indicado pelas Secretarias que compõem o Conselho.

Pauta:

- Informes
- Assuntos Gerais

A reunião será no dia 15.12.2025 (segunda-feira) às 9 horas na sede da Secretaria.

Presidente Nancy Nasser

Conselho de Trabalho Emprego e Renda

SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER

O Presidente do Conselho Municipal de Esporte e Lazer do município de Osasco, sr. João Ricardo Lourenço, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **“CONVOCA”** todos os conselheiros para participarem da reunião ordinária, a ser realizada no dia 18 de dezembro de 2025, às 10h, em primeira chamada, no auditório da Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer, sítio Rua Tomaz Antônio Gonzaga, 200 – Cipava – Osasco, com a seguinte ordem do dia:

- a) Prestação de contas 2025, dos Bolsa Atleta e Técnico;
- b) Ações para 2026;
- c) Informes gerais;

JOÃO RICARDO LOURENÇO

Presidente do Conselho Municipal de Esporte e Lazer



Secretaria de
Esporte, Recreação
e Lazer

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA

IDENTIFICAÇÃO

PARECER TÉCNICO SEREL: 015/2025

OSC PARCEIRA: COMUNIDADE KOLPING DO JARDIM CALIFÓRNIA – CNPJ:
53.420.972/0001-00

TÍTULO DA PARCERIA: ESPORTE E CONVIVÊNCIA AFETIVA

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002620/2025

VALOR R\$: 75.206,26 (setenta e cinco mil, duzentos e seis reais e vinte e seis centavos)

PARECER TÉCNICO

(Art. 42 - Decreto Municipal nº 11.384/2016)

Considerando o plano de trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil - COMUNIDADE KOLPING DO JARDIM CALIFÓRNIA - CNPJ: 53.420.972/0001-00.

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 11.384/2016, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil.

Considerando a necessidade do município de Osasco-SP suprir atividades concernentes ao âmbito da Secretaria de Esporte.

Considerando, o cumprimento de suas competências e atribuições por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local.

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil definidas pelo artigo 2º da Lei nº 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

Seguem as razões relevantes a formalização de instrumento de parceria perante a Organização da Sociedade Civil - COMUNIDADE KOLPING DO JARDIM CALIFÓRNIA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Tendo em vista a disponibilização de recursos no valor de R\$ 75.206,26 (setenta e cinco mil, duzentos e seis reais e vinte e seis centavos) direcionados a COMUNIDADE KOLPING DO JARDIM CALIFÓRNIA – CNPJ: 53.420.972/0001-00 e após análise técnica manifestando a viabilidade da proposta (fls 109 PA 2620/2025), justifica-se a celebração de parceria a ser realizada sem chamamento público junto a referida OSC, visto que os mesmos são provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva Municipal ((Anexo Ofício, fls. 02 a 04 enviado pela SEPLAG, do PA 2620/2025), em respeito ao decreto nº 14.551/2025, que “estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares municipais”; ao decreto nº 13.870/2023, que “Altera o Decreto nº 11.384, de 10 de novembro de 2016, que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, instituído pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e estabelece regras específicas no âmbito do Município de Osasco”; e ainda em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:



**Secretaria de
Esporte, Recreação
e Lazer**

Art. 29. "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

Art. 31. "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000".

Osasco, 03 de dezembro de 2025.


THIAGO BORGES BATISTA
Secretário de Esporte, Recreação e Lazer



**Secretaria de
Esporte, Recreação
e Lazer**

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA

IDENTIFICAÇÃO

PARECER TÉCNICO SEREL: 015/2025

**OSC PARCEIRA: COMUNIDADE KOLPING DO JARDIM CALIFÓRNIA – CNPJ:
53.420.972/0001-00**

TÍTULO DA PARCERIA: ESPORTE E CONVIVÊNCIA AFETIVA

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002620/2025

VALOR R\$: 75.206,26 (setenta e cinco mil, duzentos e seis reais e vinte e seis centavos)

PARECER TÉCNICO (Art. 45-I- Decreto Municipal nº 11.384/2016)

Considerando o plano de trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil: COMUNIDADE KOLPING DO JARDIM CALIFÓRNIA – CNPJ: 53.420.972/0001-00.

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 11.384/2016, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil.

Considerando a necessidade do município de Osasco-SP suprir atividades concernentes ao âmbito da Secretaria de Esporte.

Considerando, o cumprimento de suas competências e atribuições por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local.

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil definidas pelo artigo 2º da Lei nº 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

Seguem as razões relevantes a formalização de instrumento de parceria perante a Organização da Sociedade Civil – COMUNIDADE KOLPING DO JARDIM CALIFÓRNIA – CNPJ: 53.420.972/0001-00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Tendo em vista a disponibilização de recursos no valor de R\$ 75.206,26 (setenta e cinco mil, duzentos e seis reais e vinte e seis centavos) direcionados a, COMUNIDADE KOLPING DO JARDIM CALIFÓRNIA – CNPJ: 53.420.972/0001-00 , e após análise técnica manifestando a viabilidade da proposta (fls 109 PA 2620/2025), justifica-se a celebração de parceria a ser realizada sem chamamento público junto a referida OSC, visto que os mesmos são provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva Municipal (Anexo Ofício, fls. 02 a 04 enviado pela SEPLAG, do PA 2620/2025) em respeito ao decreto nº 14.551/2025, que “estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares municipais”; ao decreto nº 13.870/2023, que “Altera o Decreto nº 11.384, de 10 de novembro de 2016, que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, instituído pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e estabelece regras específicas no âmbito do Município de Osasco”;



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
**Esporte, Recreação
e Lazer**

e ainda em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

Art. 31. "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000".

DAS ANÁLISES NO PLANO DE TRABALHO

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

- a) Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:
A proposta elaborada pela OSC, apresenta todos os elementos pertinentes ao Termo de Fomento e dão clareza na execução do serviço, conforme descrito no Plano de Trabalho anexado as fls. 12 a 59 do Processo Administrativo nº 2620/2025, culminando assim na aprovação do projeto pela SEREL.
- b) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista no Decreto Municipal 11.384/2016:
A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por Organizações da Sociedade Civil regularmente constituída.
- c) Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto:
Os objetivos e finalidades institucionais da Organização da Sociedade Civil – COMUNIDADE KOLPING DO JARDIM CALIFÓRNIA, avaliados em seu estatuto, são compatíveis com o objeto do projeto em questão, conforme atesta a capacidade técnica disposta às fls. 97 a 101.
- d) Da viabilidade de sua execução:
A COMUNIDADE KOLPING DO JARDIM CALIFÓRNIA, tem por finalidade promover a inclusão social de crianças e adolescentes da Comunidade Kolping Jardim Califórnia e região, fortalecimento de vínculo e convivência comunitária



**Secretaria de
Esporte, Recreação
e Lazer**

e) Da verificação do cronograma de desembolso:

O desembolso de recursos será realizado em 01 parcela de acordo com o cronograma de Desembolso, disposto a fls.51 para atender: Serviços de terceiros PJ e material de consumo.

f) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

A responsabilidade da fiscalização da Parceria será do Gestor e da Comissão de Avaliação e Monitoramento que deverão avaliar o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade no que concerne os impactos sociais neste município.

g) Da designação do Gestor da parceria e de seu Suplente:

que deverão ter conhecimento técnico adequado do objeto da parceria e serão designados pela SEREL, na forma prevista no art. 6º, III, art. 45, I, "h" combinada com o art. 69, §1º, 2º, 3º e 6º, todos artigos do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

h) Da designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação foi designada conforme Resolução nº 3972/2025 publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, no dia 29 de agosto de 2025.

PARECER

Das análises, conclui-se que a execução da proposta é viável, e o cronograma previsto na proposta, bem como a metodologia de acompanhamento são adequados, o que permite uma fiscalização efetiva. Registramos ainda, que a OSC está apta à assinatura do Termo de Fomento, pois trouxe aos autos a documentação necessária ao atendimento da Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto Municipal nº 11.384/2016, em especial, aos artigos 19, 25 e 38, §1º do referido decreto, no que cabe a formalização de parceria por inexigibilidade. Assim, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como todo trâmite necessário previsto em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos a formalização do termo de fomento, consoante as disposições expressas em lei.

Osasco, 03 de dezembro de 2025



THIAGO BORGES BATISTA
Secretário de Esporte, Recreação e Lazer



Secretaria de
**Esporte, Recreação
e Lazer**

DESIGNAÇÃO DE GESTORES PARA INTERLOCUÇÃO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – COMUNIDADE KOLPING DO JARDIM CALIFÓRNIA

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Federal nº 13.019/2014 em consonância ao que dispõe o Decreto Municipal nº 11.384/2016, que normatizam o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO os termos do art. 2º, VIII, art. 6º, II, art. 45, I, “g” e no art. 76, § 2º, todos do Decreto Municipal nº 11.384/2016,

Indicamos para designação os servidores públicos: como GESTOR TITULAR, FERNANDO PROENÇA FONTES, matrícula nº 195.301, e como GESTOR SUPLENTE, ADELSIO PINHEIRO REIS matrícula nº 203.466, junto ao Projeto ESPORTE E CONVIVÊNCIA AFETIVA da OSC. COMUNIDADE KOLPING DO JARDIM CALIFÓRNIA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2620//2025.

Osasco, de 03 dezembro de 2025.

Atenciosamente.


THIAGO BORGES BATISTA
Secretário de Esporte, Recreação e Lazer



Secretaria de
Esporte, Recreação
e Lazer

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA

IDENTIFICAÇÃO

PARECER TÉCNICO SEREL: 014/2025

OSC PARCEIRA: OSASCO VOLEIBOL CLUBE – CNPJ – 11.727.882/0001/08

TÍTULO DA PARCERIA: MANUTENÇÃO DAS CATEGORIAS DE BASE DO OSASCO VOLEIBOL CLUBE

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001452/2025

VALOR R\$:1.924.824,84 (um milhão, novecentos e vinte e quatro mil, oitocentos e vinte quatro reais e oitenta e quatro centavos)

PARECER TÉCNICO

(Art. 42 - Decreto Municipal nº 11.384/2016)

Considerando o plano de trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil –: OSASCO VOLEIBOL, CLUBE,

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 11.384/2016, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil.

Considerando a necessidade do município de Osasco-SP suprir atividades concernentes ao âmbito da Secretaria de Esporte.

Considerando, o cumprimento de suas competências e atribuições por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local.

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil definidas pelo artigo 2º da Lei nº 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

Seguem as razões relevantes a formalização de instrumento de parceria perante a Organização da Sociedade Civil –: OSASCO VOLEIBOL CLUBE:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Tendo em vista a disponibilização de recursos no valor de R\$:1.924.824,84 (um milhão, novecentos e vinte e quatro mil, oitocentos e vinte quatro reais e oitenta e quatro centavos) direcionados a OSASCO VOLEIBOL CLUBE – CNPJ – 11.727.882/0001/08 , e após análise técnica manifestando a viabilidade da proposta (fls 07 PA 1452/2025), justifica-se a celebração de parceria a ser realizada sem chamamento público junto a referida OSC, visto que os mesmos são provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva Municipal (Anexo Ofício CMO – n. 35/2025, fls 02 a 04 e Ofício CMO n. 57/2025, fls. 08 enviado pela SEPLAG, do PA 1452/2025), em respeito ao decreto nº 14.551/2025, que “estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares municipais”; ao decreto nº 13.870/2023, que “Altera o Decreto nº 11.384, de 10 de novembro de 2016, que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, instituído pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e estabelece regras específicas no âmbito do Município de Osasco”; e ainda em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:



**Secretaria de
Esporte, Recreação
e Lazer**

Art. 29. "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

Art. 31. "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000".

Osasco, 03 de dezembro de 2025.


THIAGO BORGES BATISTA
Secretário de Esporte, Recreação e Lazer



Secretaria de
Esporte, Recreação
e Lazer

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA
PARLAMENTAR IMPOSITIVA
IDENTIFICAÇÃO**

PARECER TÉCNICO SEREL: 014/2025

OSC PARCEIRA: OSASCO VOLEIBOL CLUBE – CNPJ: 11.727882/0001-08

TÍTULO DA PARCERIA: Manutenção das categorias de base do Osasco Voleibol Clube

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001452/2025

VALOR R\$: 1.924.824,84 (um milhão, novecentos e vinte e quatro mil, oitocentos e vinte quatro reais e oitenta e quatro centavos)

**PARECER TÉCNICO
(Art. 45-I- Decreto Municipal nº 11.384/2016)**

Considerando o plano de trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil OSASCO VOLEIBOL CLUBE – CNPJ: 11.727882/0001-08

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 11.384/2016, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil.

Considerando a necessidade do município de Osasco-SP suprir atividades concernentes ao âmbito da Secretaria de Esporte.

Considerando, o cumprimento de suas competências e atribuições por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local.

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil definidas pelo artigo 2º da Lei nº 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

Seguem as razões relevantes a formalização de instrumento de parceria perante a Organização da Sociedade Civil – OSASCO VOLEIBOL CLUBE – CNPJ: 11.727882/0001-08.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Tendo em vista a disponibilização de recursos no valor de R\$ 1.924.824,84 (um milhão, novecentos e vinte e quatro mil, oitocentos e vinte quatro reais e oitenta e quatro centavos) direcionados a OSASCO VOLEIBOL CLUBE – CNPJ: 11.727882/0001-08., e após análise técnica manifestando a viabilidade da proposta (fls 07 PA 1452/2025), justifica-se a celebração de parceria a ser realizada sem chamamento público junto a referida OSC, visto que os mesmos são provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva Municipal Municipal (Anexo Ofício CMO – n. 35/2025, fls 02 a 04 e Ofício CMO n. 57/2025, fls. 08 enviado pela SEPLAG, do PA 1452/2025) em respeito ao decreto nº 14.551/2025, que “estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares municipais”; ao decreto nº 13.870/2023, que “Altera o Decreto nº 11.384, de 10 de novembro de 2016, que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, instituído pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e estabelece regras específicas no âmbito do Município de Osasco”; e ainda em conformidade ao



**Secretaria de
Esporte, Recreação
e Lazer**

disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. “Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”.

Art. 31. “Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000”.

DAS ANÁLISES NO PLANO DE TRABALHO

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

a) Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada: A proposta elaborada pela OSC, apresenta todos os elementos pertinentes ao Termo de Fomento e dão clareza na execução do serviço, conforme descrito no Plano de Trabalho anexado as fls. 16 a 89 do Processo Administrativo nº 1452/2025, culminando assim na aprovação do projeto pela SEREL.

b) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista no Decreto Municipal 11.384/2016: A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por Organizações da Sociedade Civil regularmente constituída.

c) Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto: Os objetivos e finalidades institucionais da Organização da Sociedade Civil – OSASCO VOLEIBOL CLUBE, avaliados em seu estatuto, são compatíveis com o objeto do projeto em questão, conforme atesta a capacidade técnica disposta às fls. 124 a 131.

d) Da viabilidade de sua execução: A OSASCO VOLEIBOL CLUBE, tem por finalidade garantir a aprendizagem esportiva, educacional e social, de jovens meninas da comunidade de Osasco, participantes do projeto viabilizando as atividades e acompanhamento na modalidade voleibol.

e) Da verificação do cronograma de desembolso:



O desembolso de recursos será realizado em 01 parcela de acordo com o cronograma de Desembolso disposto a fls. 88 para atender: Serviços de terceiros PJ, material de consumo e equipamentos.

f) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

A responsabilidade da fiscalização da Parceria será do Gestor e da Comissão de Avaliação e Monitoramento que deverão avaliar o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade no que concerne os impactos sociais neste município.

g) Da designação do Gestor da parceria e de seu Suplente:

que deverão ter conhecimento técnico adequado do objeto da parceria e serão designados pela SEREL, na forma prevista no art. 6º, III, art. 45, I, "h" combinada com o art. 69, §1º, 2º, 3º e 6º, todos artigos do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

h) Da designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação foi designada conforme Resolução nº 3972/2025 publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, no dia 29 de agosto de 2025.

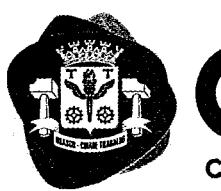
PARECER

Das análises, conclui-se que a execução da proposta é viável, e o cronograma previsto na proposta, bem como a metodologia de acompanhamento são adequados, o que permite uma fiscalização efetiva. Registramos ainda, que a OSC está apta à assinatura do Termo de Fomento, pois trouxe aos autos a documentação necessária ao atendimento da Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto Municipal nº 11.384/2016, em especial, aos artigos 19, 25 e 38, §1º do referido decreto, no que cabe a formalização de parceria por inexigibilidade. Assim, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como todo trâmite necessário previsto em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos a formalização do termo de fomento, consoante as disposições expressas em lei.

Osasco, 03 de dezembro de 2025



THIAGO BORGES BATISTA
Secretário de Esporte, Recreação e Lazer



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
**Esporte, Recreação
e Lazer**

DESIGNAÇÃO DE GESTORES PARA INTERLOCUÇÃO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSASCO VOLEIBOL CLUBE

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Federal nº 13.019/2014 em consonância ao que dispõe o Decreto Municipal nº 11.384/2016, que normatizam o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO os termos do art. 2º, VIII, art. 6º, II, art. 45, I, "g" e no art. 76, § 2º, todos do Decreto Municipal nº 11.384/2016,

Indicamos para designação os servidores públicos: ADELSIO PINHEIRO REIS matrícula nº 203.466, como GESTOR TITULAR e, LAZARO ANTONIO SUAVE, matrícula nº 202.589, como GESTOR SUPLENTE, junto ao Projeto MANUTENÇÃO DAS CATEGORIAS DE BASE DO OSASCO VOLEIBOL CLUBE da OSC OSASCO VOLEIBOL CLUBE, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1452/2025.

Osasco, de 03 dezembro de 2025.

Atenciosamente.


THIAGO BORGES BATISTA
Secretário de Esporte, Recreação e Lazer



Secretaria de
Esporte, Recreação
e Lazer

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA

IDENTIFICAÇÃO

PARECER TÉCNICO SEREL: 016/2025

OSC PARCEIRA: SOCIEDADE ESPORTIVA CALIFÓRNIA – CNPJ: 49.756.380/0001-88

TÍTULO DA PARCERIA: FUTURO MELHOR

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001407/2025

VALOR R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).:

PARECER TÉCNICO

(Art. 42 - Decreto Municipal nº 11.384/2016)

Considerando o plano de trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil – SOCIEDADE ESPORTIVA CALIFÓRNIA:

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 11.384/2016, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil.

Considerando a necessidade do município de Osasco-SP suprir atividades concernentes ao âmbito da Secretaria de Esporte.

Considerando, o cumprimento de suas competências e atribuições por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local.

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil definidas pelo artigo 2º da Lei nº 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

Seguem as razões relevantes a formalização de instrumento de parceria perante a Organização da Sociedade Civil –: SOCIEDADE ESPORTIVA CALIFÓRNIA:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Tendo em vista a disponibilização de recursos no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), direcionados a SOCIEDADE ESPORTIVA CALIFÓRNIA: , e após análise técnica manifestando a viabilidade da proposta (fls 119 PA 1407/2025), justifica-se a celebração de parceria a ser realizada sem chamamento público junto a referida OSC, visto que os mesmos são provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva Municipal (Anexo único fls 02 a 04 enviado pela SEPLAG, do PA 1407/2025), em respeito ao decreto nº 14.551/2025, que “estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares municipais”; ao decreto nº 13.870/2023, que “Altera o Decreto nº 11.384, de 10 de novembro de 2016, que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, instituído pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e estabelece regras específicas no âmbito do Município de Osasco”; e ainda em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:



**Secretaria de
Esporte, Recreação
e Lazer**

Art. 29. "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

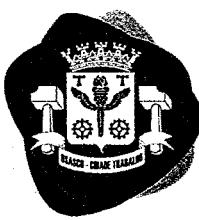
Art. 31. "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000".

Osasco, 04 de dezembro de 2025.



THIAGO BORGES BATISTA
Secretário de Esporte, Recreação e Lazer



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA

IDENTIFICAÇÃO

PARECER TÉCNICO SEREL: 016/2025

OSC PARCEIRA: SOCIEDADE ESPORTIVA CALIFÓRNIA – CNPJ: 49.756.380/0001-88

TÍTULO DA PARCERIA: FUTURO MELHOR

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001407/2025

VALOR R\$: 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

PARECER TÉCNICO (Art. 45-I- Decreto Municipal nº 11.384/2016)

Considerando o plano de trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil SOCIEDADE ESPORTIVA CALIFÓRNIA – CNPJ: 49.756.380/0001-88

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 11.384/2016, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil.

Considerando a necessidade do município de Osasco-SP suprir atividades concernentes ao âmbito da Secretaria de Esporte.

Considerando, o cumprimento de suas competências e atribuições por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local.

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil definidas pelo artigo 2º da Lei nº 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

Seguem as razões relevantes a formalização de instrumento de parceria perante a Organização da Sociedade Civil – SOCIEDADE ESPORTIVA CALIFÓRNIA – CNPJ: 49.756.380/0001-88

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Tendo em vista a disponibilização de recursos no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), direcionados a SOCIEDADE ESPORTIVA CALIFÓRNIA – CNPJ: 49.756.380/0001-88, e após análise técnica manifestando a viabilidade da proposta (fls 119 PA 1407/2025), justifica-se a celebração de parceria a ser realizada sem chamamento público junto a referida OSC, visto que os mesmos são provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva Municipal (Anexo único - fls 02 a 04 enviado pela SEPLAG, do PA 1407/2025), em respeito ao decreto nº 14.551/2025, que “estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares municipais”; ao decreto nº 13.870/2023, que “Altera o Decreto nº 11.384, de 10 de novembro de 2016, que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, instituído pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e estabelece regras específicas no âmbito do Município de Osasco”; e ainda em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:



Art. 29. "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

Art. 31. "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000".

DAS ANÁLISES NO PLANO DE TRABALHO

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

a) Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

A proposta elaborada pela OSC, apresenta todos os elementos pertinentes ao Termo de Fomento e dão clareza na execução do serviço, conforme descrito no Plano de Trabalho anexado as fls. 17 a 63 do Processo Administrativo nº 1407/2025, culminando assim na aprovação do projeto pela SEREL.

b) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista no Decreto Municipal 11.384/2016:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por Organizações da Sociedade Civil regularmente constituída.

c) Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto:

Os objetivos e finalidades institucionais da Organização da Sociedade Civil – SOCIEDADE ESPORTIVA CALIFÓRNIA, avaliados em seu estatuto, são compatíveis com o objeto do projeto em questão, conforme atesta a capacidade técnica disposta às fls. 107 a 113.

d) Da viabilidade de sua execução:

A SOCIEDADE ESPORTIVA CALIFÓRNIA, tem por finalidade garantir a aprendizagem esportiva, educacional e social, de jovens meninas da comunidade de Osasco, participantes do projeto viabilizando as atividades e acompanhamento na modalidade voleibol.

e) Da verificação do cronograma de desembolso:

O desembolso de recursos será realizado em 01 parcela de acordo com o cronograma de Desembolso disposto a fls. 62 para atender: Serviços de terceiros PJ e material de consumo.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
**Esporte, Recreação
e Lazer**

f) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

A responsabilidade da fiscalização da Parceria será do Gestor e da Comissão de Avaliação e Monitoramento que deverão avaliar o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade no que concerne os impactos sociais neste município.

g) Da designação do Gestor da parceria e de seu Suplente:

que deverão ter conhecimento técnico adequado do objeto da parceria e serão designados pela SEREL, na forma prevista no art. 6º, III, art. 45, I, "h" combinada com o art. 69, §1º, 2º, 3º e 6º, todos artigos do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

h) Da designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação foi designada conforme Resolução nº 3972/2025 publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, no dia 29 de agosto de 2025.

PARECER

Das análises, conclui-se que a execução da proposta é viável, e o cronograma previsto na proposta, bem como a metodologia de acompanhamento são adequados, o que permite uma fiscalização efetiva. Registrmos ainda, que a OSC está apta à assinatura do Termo de Fomento, pois trouxe aos autos a documentação necessária ao atendimento da Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto Municipal nº 11.384/2016, em especial, aos artigos 19, 25 e 38, §1º do referido decreto, no que cabe a formalização de parceria por inexigibilidade. Assim, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como todo trâmite necessário previsto em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos a formalização do termo de fomento, consoante as disposições expressas em lei.

Osasco, 04 de dezembro de 2025


THIAGO BORGES BATISTA
Secretário de Esporte, Recreação e Lazer



**Secretaria de
Esporte, Recreação
e Lazer**

**DESIGNAÇÃO DE GESTORES PARA INTERLOCUÇÃO COM A
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – SOCIEDADE ESPORTIVA
CALIFÓRNIA.**

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Federal nº 13.019/2014 em consonância ao que dispõe o Decreto Municipal nº 11.384/2016, que normatizam o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO os termos do art. 2º, VIII, art. 6º, II, art. 45, I, “g” e no art. 76, § 2º, todos do Decreto Municipal nº 11.384/2016,

Indicamos para designação os servidores públicos: como GESTOR TITULAR, FERNANDO PROENÇA FONTES, matrícula nº 195.301, e como GESTOR SUPLENTE, LAZARO ANTÔNIO SUAVE, matrícula nº 202.589 junto ao Projeto FUTURO MELHOR da OSC SOCIEDADE ESPORTIVA CALIFÓRNIA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1407//2025.

Osasco, de 04 dezembro de 2025.

Atenciosamente.

THIAGO BORGES BATISTA
Secretário de Esporte, Recreação e Lazer

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Criado pela Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 5.328 de 10 de abril de 2024.

**RESOLUÇÃO N° 017/2025**

Dispõe sobre as normas para a constituição e composição da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COMPED) e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPED, por decisão de seus membros, e em conformidade ao que determina seu regimento interno, vem por meio do presente tornar pública as normas para a constituição e composição da Comissão Eleitoral. As deliberações para sua constituição ocorreram na 34^a Reunião Ordinária ocorrida em 27 de novembro de 2025 e o método para sua composição foi ratificado na 35^a Reunião Extraordinária ocorrida em 1º de dezembro de 2025 e se estrutura por meio das seguintes disposições:

Art. 1º A Comissão Eleitoral será constituída no Grupo Oficial do COMPED, no aplicativo de mensagens instantâneas WhatsApp.

Art. 2º A Comissão Eleitoral será composta paritariamente por 4 (quatro) conselheiros, sendo 2 (dois) representantes da administração pública e 2 (dois) da sociedade civil.

Parágrafo único: A Comissão Eleitoral poderá ser composta pelo Conselheiro Suplente, desde que haja anuênciia do Representante Titular da pasta ou seguimento.

Art. 3º A composição se dará de forma voluntária, onde o Conselheiro declarará abertamente seu desejo de compor a Comissão Eleitoral.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Criado pela Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 5.328 de 10 de abril de 2024.



Parágrafo único: Caso haja, considerando a representatividade, um número de aspirantes acima do preconizado no Art. 2º, a escolha se dará por votação simples por meio de enquete no Grupo Oficial do COMPED, no aplicativo de mensagens instantâneas WhatsApp.

Art. 4º Não havendo aspirantes suficientes para compor a Comissão Eleitoral, o Presidente do COMPED poderá designar, à sua escolha, os Conselheiros para integrá-la.

§ 1º O Conselheiro que recusar-se, injustificadamente, a integrar à Comissão Eleitoral, perderá seu mandato.

§ 2º Em caso de recusa justificada, será observado o limite de duas justificativas.

Art. 5º Após sua composição, a Comissão Eleitoral será ratificada por meio de enquete no Grupo Oficial do COMPED, no aplicativo de mensagens instantâneas WhatsApp.

§ 1º A enquete deverá ser publicada com informações claras e objetivas, sendo vedada qualquer informação ou falta dela que possa induzir ao erro na hora de votar.

§ 2º A enquete ficará disponível para votação em um período máximo de 18h (dezoito horas) da data de sua publicação, podendo ser encerrada antes do término do período, caso todos os Conselheiros Titulares e Suplentes tenham manifestado seu voto.

§ 3º Os votos serão registrados em duas categorias: A Favor e Contra. As abstenções serão contabilizadas posteriormente e registradas em ata.

Art. 6º Encerrada a votação, será lavrada ata da sessão com registro do número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal e justificativas apresentadas durante o ato oficial.

Parágrafo único: A ata da sessão deverá ser publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Criado pela Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 5.328 de 10 de abril de 2024.



Art. 7º Os casos omissos serão submetidos a Plenária do COMPED para deliberação.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Osasco, 09 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 LUIS FERNANDO GARCIA
Data: 09/12/2025 19:54:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUÍS FERNANDO GARCIA

Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Criado pela Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 5.328 de 10 de abril de 2024.



RESOLUÇÃO N° 016/2025

Luís Fernando Garcia, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPED, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade ao que determina o Regimento Interno do COMPED, vem por meio do presente tornar público o pedido de renúncia de **Marlene dos Santos Adriano** ao cargo de **Conselheira Suplente representando a Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG)**. A renúncia foi comunicada no dia 21 de novembro de 2025 e formalizada por meio do Termo de Renúncia enviado em 02 de dezembro de 2025 no endereço eletrônico oficial do COMPED (comped.sepcd@osasco.sp.gov.br). Dessa forma tornamos público a vacância do cargo de **Conselheiro Suplente representando a Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG)**.

Osasco, 09 de dezembro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIS FERNANDO GARCIA
Data: 09/12/2025 16:55:36-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

LUÍS FERNANDO GARCIA
Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Criado pela Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 5.328 de 10 de abril de 2024.



ANEXO I



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Criado pela Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 5.328 de 10 de abril de 2024.



TERMO DE RENÚNCIA

Eu Marlene dos Santos Adriano, portadora do RG nº 33.284.433-X, venho por meio desta, renunciar minha posição como membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPED, representando a sociedade civil, por motivo de:

Em razão da minha solicitação de mudança na minha lotação, a qual implicará alterações significativas em minhas atividades, responsabilidades e rotina de trabalho, torna-se inviável continuar contribuindo adequadamente com as demandas do conselho. A referida mudança acarretará ajustes na minha disponibilidade e na minha carga de trabalho, impossibilitando que eu mantenha a dedicação e o nível de comprometimentos necessários ao pleno exercício da função de conselheiro. Diante desse contexto, apresento minha renúncia, por compreender que não poderei permanecer desempenhando minhas atribuições de forma compatível com as exigências e a relevância do cargo.

Ressalto a importância deste Conselho, cuja atuação é essencial para o fortalecimento de políticas públicas, a promoção de direitos e a ampliação de oportunidades para as pessoas com deficiência. O trabalho desenvolvido por este Conselho contribui significativamente para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e comprometida com a dignidade humana. Participar deste espaço foi uma experiência profundamente enriquecedora, que ampliou minha compreensão sobre os desafios e avanços da agenda da inclusão.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Criado pela Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 5.328 de 10 de abril de 2024.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Criado pela Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 5.328 de 10 de abril de 2024.



Agradeço a todos os membros pela parceria, acolhimento e colaboração ao longo do tempo em que estive no cargo. Desejo que cada conselheiro siga desempenhando com excelência e sensibilidade o papel de relevância que lhe compete, sempre em prol da garantia de direitos, da inclusão e do fortalecimento das políticas voltadas às pessoas com deficiência.

Osasco, 02 de dezembro de 2025.

Marlene dos Santos Adriano
Assinatura do (a) Conselheiro (a)

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria Executiva de
Compras e Licitações

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.096/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 728/2025 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO -
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SEGURANÇA DESARMADA, BOMBEIRO CIVIL, CARREGADOR DE MATERIAIS E
APOIO**, conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que
estará à disposição dos interessados nos **sítios: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e
<https://transparencia.osasco.sp.gov.br/?cod=245>** - Envio das Propostas de Preços pelo
site **<https://www.gov.br/compras/pt-br>**, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO
DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **12/12/2025** e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO
PÚBLICA: **09/01/2026 às 10h00min.**

Osasco, 09 de dezembro de 2025.

Meire Regina Hernandes
Secretária Executiva de Compras e Licitações



**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.089/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 875/2025 – SECRETARIA DE SAÚDE – OBJETO: AQUISIÇÃO DE NEBULIZADOR DE AEROSOL FRIO UVB, PARA O ABASTECIMENTO DO NÚCLEO DE CONTROLE DE ZOONOSES – DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à disposição dos interessados nos sítios: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://transparencia.osasco.sp.gov.br/?cod=245> - Envio das Propostas de Preços pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 10/12/2025 e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/01/2026 às 10h00min.

Osasco, 09 de dezembro de 2025.

**Meire Regina Hernandes
Secretaria Executiva de Compras e Licitações**



Secretaria Executiva de
Compras e Licitações

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

01º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 175/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90.014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 656/2024

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Osasco

CONTRATADA: MAX COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES e SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Locação de Carro de som e trio elétrico incluindo motorista, combustível e sistema de rastreamento via satélite

VALOR: R\$ 1.107.651,65 (Um milhão, cento e sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: PRORROGADA POR 1 ANO, CONTADO A PARTIR DE 16/12/2025

SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE

Secretaria Executiva de
Política para Mulheres
e **Promoção da Diversidade**

ATO DO SECRETÁRIO

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nºs 000.174/2024; 00.175/2025; 001592/2024 e 002561/2025.

INTERESSADO: SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTOS DE:

- 1- ELETRODOMÉSTICOS, COM RECURSOS PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 2025.072.65244, CONVÊNIO Nº 16/2025.
- 2- FORNECIMENTOS DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO COM RECURSOS PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 2025.072.65244, CONVÊNIO Nº 16/2025;
- 3- FORNECIMENTOS E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADOS, COM RECURSOS PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 2025.072.65244, CONVÊNIO Nº 16/2025;
- 4- FORNECIMENTOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 2025.072.65244, CONVÊNIO Nº 16/2025.

Considerando a competencia legal de tramitação dos processos em tela, na modalidade de Dispensa de Licitação conforme prevê os incisos I e II do artigo 75, da Lei 14.133/2021, por meio deste torna nulo a publicação datada de 03 de dezembro de 2025, ás páginas 141,142,143 e 144.

Após, os autos devem seguir para a SECOL para as providencias cabíveis.

Osasco, 09 de dezembro de 2025

Débora Missiano Lapas

Secretaria Executiva de Política para Mulheres e Promoção da Diversidade

SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR****SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL,
SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO SOCIAL****EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025****PROCESSO nº 2664/2025**

EDITAL DE “CHAMADA PÚBLICA” PARA CADASTRAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA, VIA TERMO DE ADESÃO, NA MODALIDADE COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA - CDS, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA DOAÇÃO A PESSOAS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

Chamada Pública nº 001/2025 para cadastramento de agricultores familiares individuais para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, na modalidade “Compra por Doação Simultânea - CDS”, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social e de insegurança alimentar e nutricional, atendidas pelo Banco de Alimentos do Município de Osasco, conforme disposto pelo **Art. 4º da Lei nº 14.628/2023** e pelo **Termo de Adesão nº 02101/2024**, este último firmado entre o Município de Osasco/SP e o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, que constam nos autos do **Processo SEI nº 71000.031760/2024-92** e conforme **Processo Administrativo nº 2664/2025**.

1. PREÂMBULO:

A Prefeitura do Município de Osasco, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Lázaro de Mello Brandão, 300 – Vila Campesina – Osasco/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.171/0001-04, representado neste ato pelo Secretário da Família, Cidadania e Segurança Alimentar, **MARCELO COUTO DIAS**, e pelo Secretário Executivo de Segurança Alimentar e Nutricional, Sustentabilidade e Inovação Social, **JOÃO PAULO PUCCIARIELLO PEREZ**, no uso das suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no **Art. 4º da Lei 14.628/2023** e no **Termo de Adesão nº 02101/2024**, vem, por intermédio da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional, Sustentabilidade e Inovação Social, pertencente

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR****SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL,
SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO SOCIAL**

à Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar, **TORNAR PÚBLICO** a presente Chamada Pública para cadastramento de agricultores familiares individuais para aquisição de gêneros alimentícios enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, no âmbito do **PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA**, com dispensa de licitação, **no período de fornecimento dos alimentos de 29/01/2026 a 29/08/2026**, podendo ser prorrogado conforme item 16.1. deste Edital.

2. DAS INSTÂNCIAS DE COORDENAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA:

2.1. Unidade Executora - UE: Prefeitura Municipal de Osasco, por intermédio da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional, Sustentabilidade e Inovação Social - SESAN. Órgãos e entidades públicas responsáveis pela execução do PAA, no âmbito da Administração Pública Municipal.

2.2. Unidade Recebedora - UR: Banco de Alimentos do Município de Osasco. Organização que recebe os alimentos e os fornece aos beneficiários consumidores, na forma estabelecida pelo Grupo Gestor do PAA.

2.3. Grupo Gestor do PAA - GGPA: órgão colegiado de caráter deliberativo vinculado ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS/Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SESAN, tem como objetivos orientar e acompanhar a implementação do PAA.

2.4. Controle e participação social: Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/Osasco, no âmbito de sua competência consultiva e de fiscalização. Órgão responsável pelo controle e participação social e acompanhamento das atividades realizadas pela Unidade Executora.

3. DO OBJETO:

3.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares para doação a pessoas e famílias em situação de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR
**SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL,
SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO SOCIAL**

vulnerabilidade social e de insegurança alimentar e nutricional, atendidas pelo Banco de Alimentos do Município de Osasco, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, na modalidade de “Compra com Doação Simultânea - CDS” (art. 3º do Decreto Federal nº 11.802, de 28 de novembro de 2023).

3.2. Na tabela abaixo, seguem especificações (convencional e orgânico) e preços dos gêneros alimentícios, considerando-se como unidade de medida o quilograma (kg):



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO SOCIAL

Tabela 1 - Relação de preço e quantidade dos gêneros alimentícios convencionais e orgânicos

Item	Frutas	Quantidade convencional (kg)	Preço unitário convencional	Preço total convencional	Quantidade orgânico (kg)	Preço unitário orgânico	Preço total orgânico
1	Abacate manteiga in natura	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00	150	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
2	Abacaxi pérola in natura	500	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00	150	R\$ 14,30	R\$ 2.145,00
3	Abacaxi havaí in natura	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00	150	R\$ 10,40	R\$ 1.560,00
4	Banana maçã in natura	550	R\$ 13,50	R\$ 7.425,00	200	R\$ 17,60	R\$ 3.520,00
5	Banana nanica in natura	550	R\$ 6,50	R\$ 3.575,00	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
6	Banana Prata in natura	550	R\$ 9,50	R\$ 5.225,00	200	R\$ 12,40	R\$ 2.480,00
7	Caqui chocolate in natura	500	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00	150	R\$ 24,70	R\$ 3.705,00
8	Goiaba branca in natura	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00	150	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
9	Goiaba vermelha in natura	500	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00	150	R\$ 12,40	R\$ 1.860,00
10	Laranja bahia in natura	500	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00	150	R\$ 11,10	R\$ 1.665,00
11	Laranja lima	500	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00	150	R\$ 12,40	R\$ 1.860,00
12	Laranja pera in natura	500	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00	150	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
13	Limão taiti in natura	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00	150	R\$ 7,80	R\$ 1.170,00
14	Maçã fuji in natura	500	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00	150	R\$ 18,20	R\$ 2.730,00
15	Maçã gála in natura	500	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00	150	R\$ 18,20	R\$ 2.730,00
16	Manga palmer in natura	500	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00	150	R\$ 12,40	R\$ 1.860,00
17	Manga tommy in natura	500	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00	150	R\$ 12,40	R\$ 1.860,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO SOCIAL



Item	Hortaliças/ tubérculos	Quantidade convencional (kg)	Preço unitário convencional	Preço total convencional	Quantidade orgânico (kg)	Preço unitário orgânico	Preço total orgânico
18	Maracujá azeado in natura	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00	150	R\$ 15,60	R\$ 2.340,00
19	Melancia baby in natura	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00	150	R\$ 9,10	R\$ 1.365,00
20	Melão amarelo in natura	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00	150	R\$ 9,80	R\$ 1.470,00
21	Morango	500	R\$ 31,00	R\$ 15.500,00	150	R\$ 40,30	R\$ 6.045,00
22	Pera sem classificação in natura	500	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00	150	R\$ 16,90	R\$ 2.535,00
23	Tangerina murcott in natura	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00	150	R\$ 9,80	R\$ 1.470,00
24	Tangerina ponkan in natura	600	R\$ 7,50	R\$ 4.500,00	250	R\$ 9,80	R\$ 2.450,00
25	Tomate italiano in natura	550	R\$ 9,50	R\$ 5.225,00	200	R\$ 12,40	R\$ 2.480,00
26	Tomate salada	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00	150	R\$ 9,80	R\$ 1.470,00
27	Uva moscato	500	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00	150	R\$ 28,60	R\$ 4.290,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO



SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO SOCIAL

SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR

36	Alface hidropônica	400	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00	100	R\$ 23,40	R\$ 2.340,00
37	Almeirão sem classificação	400	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00	100	R\$ 15,60	R\$ 1.560,00
38	Batata inglesa	700	R\$ 7,00	R\$ 4.900,00	300	R\$ 9,10	R\$ 2.730,00
39	Batata doce rosada	699	R\$ 5,00	R\$ 3.495,00	300	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
40	Berinjela sem classificação	700	R\$ 7,00	R\$ 4.900,00	300	R\$ 9,10	R\$ 2.730,00
41	Beterraba com folhas	600	R\$ 5,50	R\$ 3.300,00	200	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00
42	Brócolis sem classificação	600	R\$ 13,50	R\$ 8.100,00	200	R\$ 17,60	R\$ 3.520,00
43	Brócolis ninja	600	R\$ 19,50	R\$ 11.700,00	200	R\$ 25,40	R\$ 5.080,00
44	Cebola sem classificação	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00	150	R\$ 6,50	R\$ 975,00
45	Cebola roxa	500	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00	150	R\$ 12,40	R\$ 1.860,00
46	Cenoura sem classificação	700	R\$ 5,50	R\$ 3.850,00	300	R\$ 7,20	R\$ 2.160,00
47	Cheiro verde sem classificação	400	R\$ 21,00	R\$ 8.400,00	100	R\$ 27,30	R\$ 2.730,00
48	Chuchu sem classificação	700	R\$ 4,50	R\$ 3.150,00	300	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
49	Couve manteiga	400	R\$ 19,50	R\$ 7.800,00	100	R\$ 25,40	R\$ 2.540,00
50	Couve flor sem classificação	500	R\$ 15,50	R\$ 7.750,00	150	R\$ 20,20	R\$ 3.030,00
51	Escalola sem classificação	400	R\$ 14,00	R\$ 5.600,00	100	R\$ 18,20	R\$ 1.820,00
52	Espinafre sem classificação	400	R\$ 17,00	R\$ 6.800,00	100	R\$ 22,10	R\$ 2.210,00
53	Mandioca com casca	700	R\$ 5,50	R\$ 3.850,00	300	R\$ 7,20	R\$ 2.160,00
54	Pepino japonês	700	R\$ 8,00	R\$ 5.600,00	300	R\$ 10,40	R\$ 3.120,00
55	Pimentão verde	600	R\$ 8,50	R\$ 5.100,00	200	R\$ 11,10	R\$ 2.220,00
56	Pimentão vermelho	600	R\$ 19,00	R\$ 11.400,00	200	R\$ 24,70	R\$ 4.940,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO SOCIAL

57	Pimentão amarelo		600	R\$	18,00	R\$	10.800,00		200	R\$	23,40
58	Quiabô sem classificação		500	R\$	15,50	R\$	7.750,00		150	R\$	20,20
59	Repolho branco ou verde-liso		500	R\$	5,50	R\$	2.750,00		150	R\$	7,20
60	Vagem manteiga		480	R\$	18,50	R\$	8.880,00		150	R\$	24,10
TOTAL CONVENCIONAL				R\$	354.975,00	R\$	TOTAL ORGÂNICO	R\$ 145.025,00			
TOTAL ORGÂNICO + CONVENCIONAL								R\$ 500.000,00			

REFERÊNCIA: TABELA DE PREÇOS CONAB SP PAA 1º SEMESTRE/2025

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR****SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL,
SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO SOCIAL**

3.3. Os agricultores familiares serão devidamente selecionados para participar do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e seus preços não poderão ultrapassar os valores constante na tabela do item 3.2 deste Edital.

4. DOS AGRICULTORES FAMILIARES ELEGÍVEIS E DAS ENTIDADES RECEBEDORAS:

4.1. Serão aceitas propostas de agricultores familiares enquadrados no Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF).

4.2. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados neste Edital, e todas as propostas remanescentes integrarão cadastro de reserva.

4.3. De acordo com o Art. 10, parágrafo 1º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, o grupo responsável pela gestão do PAA estabelecerá as condições de participação e os critérios de priorização das unidades recebedoras.

4.4. O Banco de Alimentos do Município de Osasco, apesar de ser, ele mesmo, uma unidade recebedora, responsabilizar-se-á pela distribuição dos gêneros alimentícios às demais unidades recebedoras da rede, conforme previsto nos Arts. 3º e 5º da Resolução GGPA nº 02, de 15 de junho de 2023.

4.5. Para a seleção das unidades recebedoras, levar-se-á em consideração os seguintes critérios:

4.5.1. Tipo de entidade: as unidades recebedoras precisam estar previstas no Art. 3º, incisos I, II e III, da Resolução nº 2, de 15 de junho de 2023; e

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR****SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL,
SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO SOCIAL**

4.5.2. Localizar-se no referido município: as unidades recebedoras deverão estar localizadas dentro do Município de Osasco;

4.5.3. Outros critérios de seleção poderão ser acrescidos a estes quando da execução do PAA, haja vista intercorrências ou necessidades observadas em situação pelo coordenador do Programa no Município.

4.6. Além dos critérios de seleção supramencionados, priorizar-se-á as entidades contempladas pelo inciso II, do Art. 3º, da Resolução nº 2, de 15 de junho de 2023, quais sejam, os equipamentos públicos e sociais de segurança alimentar e nutricional.

4.6.1. Nesse contexto, será dada especial ênfase às cozinhas solidárias geridas pela sociedade civil, devidamente credenciadas junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), as quais, conforme disposto no § 2º do Art. 4º da Portaria nº 187, de 29 de agosto de 2025, devem ser priorizadas no processo de distribuição dos gêneros alimentícios adquiridos no âmbito do PAA.

4.6.2. O Banco de Alimentos do Município de Osasco manterá o registro das unidades recebedoras para as quais serão destinados os alimentos.

4.7. As entidades que receberão os alimentos fornecidos pelos agricultores deverão ser previamente cadastradas no Sistema de Informação e Gestão do Programa Aquisição de Alimentos - SISPAA.

5. DAS DATAS, DOS HORÁRIOS E DO ENVIO DOS DOCUMENTOS:

5.1. O período de divulgação da presente Chamada Pública se inicia em **11 de dezembro de 2025** e se encerra em **11 de janeiro de 2026**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR**
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL,
SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO SOCIAL

5.2. A análise da documentação enviada ocorrerá a partir das 08h00 do dia 12 de janeiro de 2026 (horário local).

5.3. Fica instituída a Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar a presente chamada pública, composta pelos seguintes membros:

- a) Mônica Yamada, matrícula 192.981
- b) Dayeni Pedroso de Souza, matrícula 198.447
- c) Beatriz Sanchez Fragata, matrícula 193.860
- d) Ana Paula Marques Vaz, matrícula 199.670
- e) Vanderlei Augusto de Souza Junior, matrícula 199.337
- f) Hugo Moises Camacho Gomes da Silva, matrícula 188.913

5.4. Os agricultores deverão encaminhar a documentação exclusivamente por e-mail, para o endereço eletrônico editais.sesan@osasco.sp.gov.br, até as 23h59 do dia 11 de janeiro de 2026.

5.4.1. O campo “assunto” do e-mail deverá conter a seguinte redação: “CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL – [NOME COMPLETO] – CPF: [NÚMERO]”.

5.4.2. Os documentos deverão ser enviados em arquivo, no formato PDF, devidamente legível, completo e em conformidade com o item 6 deste Edital.

5.4.3. Os dizeres no corpo do e-mail e no nome do arquivo não devem deixar dúvidas quanto ao Chamamento Público a que se referem, bem como quanto à identificação do participante fornecedor.

5.5. A Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional, Sustentabilidade e Inovação Social (SESAN) não se responsabilizará por documentos enviados para endereços eletrônicos diversos do informado acima, nem por arquivos corrompidos, ilegíveis ou enviados fora do prazo estabelecido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO SOCIAL

5.6. Cada participante deverá encaminhar apenas 01 (um) e-mail contendo toda a documentação exigida. Caso sejam identificados envios múltiplos de um mesmo participante, será considerada válida a última versão enviada.

5.7. Será desconsiderada a Proposta de Fornecimento que não estiver acompanhada de todos os documentos exigidos no item 5.11 e 5.12 para os agricultores que optarem pelo fornecimento de orgânico desta Chamada Pública.

5.8. A relação dos agricultores que enviaram a proposta será divulgada na Imprensa Oficial do Município de Osasco (<https://osasco.sp.gov.br/imprensa-oficial/>) no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento do prazo estabelecido no item 5.10 desta Chamada Pública.

5.9. O resultado da habilitação dos agricultores será igualmente divulgado na Imprensa Oficial do Município. (<https://osasco.sp.gov.br/imprensa-oficial/>).

5.10. O presente Edital seguirá as seguintes etapas:

Tabela 2 – Etapas e Prazos do Edital

ETAPAS	ATIVIDADES	DATAS	LOCAIS
1	Publicação do Edital de Chamada Pública	10/12/2025	Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO (https://osasco.sp.gov.br/imprensa-oficial/)
2	Período de entrega dos envelopes para habilitação	11/12/2025 a 11/01/2026	Exclusivamente por e-mail, para o endereço eletrônico editais.sesan@osasco.sp.gov.br , até as 23h59.
3	Divulgação das propostas apresentadas	14/01/2026	Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO (https://osasco.sp.gov.br/imprensa-oficial/)
4	Divulgação das propostas habilitadas	16/01/2026	Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO (https://osasco.sp.gov.br/imprensa-oficial/)
5	Apresentação de Recursos	19/01/2026 a 20/01/2026	Até às 23h59, por meio do endereço eletrônico editais.sesan@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL,
SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO SOCIAL

6	Publicação dos resultados dos Recursos	26/01/2026	Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO (https://osasco.sp.gov.br/imprensa-oficial/)
7	Homologação e publicação do resultado final	28/01/2026	Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO (https://osasco.sp.gov.br/imprensa-oficial/)
8	Convocação para assinatura do Termo de Compromisso	29/01/2026 à 06/02/2026	<p>Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional, Sustentabilidade e Inovação Social/SESAN</p> <p>Endereço: Avenida Analice Sakatauskas, 204 – 2º andar – Bela Vista, Osasco – SP, 06060-000</p> <p>Horário de Atendimento: de segunda à sexta-feira, das 8h às 16h.</p> <p>Telefones: (11) 3652-9223/ (11) 3654-4585</p>

5.11. Os arquivos anexados devem estar legíveis, completos e devidamente identificados, observando-se a relação de documentos de habilitação a seguir:

- a. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b. Cópia da cédula de identidade (RG);
- c. Cópia do comprovante de residência;
- d. Cópia da DAP principal assinada (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) ou extrato da DAP ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar);
- e. Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor Individual, conforme modelo do Anexo I deste Edital;
- f. Declaração de Situação Cadastral na Receita Federal;
- g. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, conforme Anexo II deste Edital;
- h. Quaisquer outras documentações comprobatórias que se considerem

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR****SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL,
SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO SOCIAL**

pertinentes apresentar, conforme disposto na *Tabela 3 - Critérios de pontuação dos beneficiários fornecedores*, deste Edital.

5.12. Para os produtos orgânicos será exigida a respectiva certificação orgânica, a qual deverá constar no envelope, juntamente aos demais documentos de habilitação, com:

- a. o selo brasileiro; e
- b. a declaração de cadastro do produtor orgânico familiar (Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos).

5.13. Para os fornecedores identificados como povos e comunidades tradicionais, será aceito o Número de Identificação Social (NIS) do CadÚnico, em substituição à DAP/CAF, conforme Resolução GGPAA nº 03, de 05 setembro de 2023, e Resolução GGPAA nº 02, de 15 de julho de 2023.

5.14. Toda a documentação deverá estar dentro do período de validade, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

5.15. Na ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos de habilitação, a Comissão de Seleção, a seu critério, poderá conceder prazo de 24 (vinte e quatro) horas para regularização da documentação, observado o tratamento isonômico a todos os proponentes, que serão informados quando necessário.

5.16. Cada documento deverá ser apresentado em 01 (uma) via digital, em formato PDF, devidamente legível e completo.

5.17. Serão aceitas cópias simples digitalizadas, desde que correspondam fielmente aos documentos originais.

5.18. A Comissão de Seleção poderá, a qualquer momento, solicitar a apresentação dos originais para conferência e autenticação, caso haja dúvida quanto à veracidade ou legibilidade dos documentos encaminhados.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar deste procedimento, somente:

6.1.1. Fornecedores Individuais: **agricultores familiares individuais** que

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR****SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL,
SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO SOCIAL**

pertençam ou não a grupos formais (associações ou cooperativas), detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (DAP) Pessoa Física ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF).

6.2. Na ausência de Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) válida ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ativo, no caso de beneficiários fornecedores identificados como povos e comunidades tradicionais, conforme definido no Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, será aceita, alternativamente, a apresentação do Número de Identificação Social (NIS) do CadÚnico.

7. PENALIDADES:

7.1. Salvo caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte do beneficiário fornecedor, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que, ao descumprir as regras do PAA, poderá ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.

8. DO LOCAL, DA PERIODICIDADE, DO PEDIDO E DA ENTREGA DOS ALIMENTOS:

8.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no **Banco de Alimentos do Município de Osasco, situado à Av. Gen. Pedro Pinho, 1340 - Pestana, Osasco - SP, 06122-160**, em dias úteis, das 08h00 às 14h00, conforme agendamento realizado pelo gerente do Banco de Alimentos, na qual o Coordenador do PAA no Município atestará o seu recebimento.

8.1.1. A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do Termo de Compromisso.

8.1.2. O setor administrativo da SESAN emitirá Ordem de Fornecimento mensal constando as quantidades e as datas para entrega dos gêneros

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR**
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL,
SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO SOCIAL

alimentícios.

8.1.3. A Ordem de Fornecimento será encaminhada via e-mail para o endereço eletrônico cadastrado no Termo de Compromisso.

8.2. Os agricultores deverão ter condições próprias para transporte e apoio logístico para o deslocamento dos alimentos até a unidade recebedora, qual seja, o Banco de Alimentos do Município de Osasco. Inclui-se nas condições próprias a possibilidade de suporte logístico da cooperativa ou associação, da qual o agricultor familiar individual eventualmente faça parte, na condução das entregas previstas no item 8.1. deste Edital.

8.3. A Proposta de Fornecimento de Alimentos deverá estar em conformidade com o **Anexo I** deste Edital, e ser enviado em formato PDF de forma legível em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, respeitando os preços definidos de acordo com a Tabela CONAB vigente, constando apenas produtos condizentes com aqueles descritos na tabela do subitem 3.2 deste Edital;

8.3.1. A quantidade ofertada para cada item constante na proposta pode variar conforme a capacidade de fornecimento do proponente (agricultor familiar individual), desde que seja menor ou igual à quantidade demandada.

8.3.2. O Preço de Aquisição Unitário estabelecido para cada item inclui todos os insumos, despesas com frete, embalagens, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outras despesas com recursos (humanos e materiais) necessários para o correto fornecimento do produto.

8.3.3. Devem constar na proposta o nome, o número do CPF e o número da DAP/CAF Pessoa Física do agricultor familiar.

8.4. A coordenação/gerência do Banco de Alimentos do Município de Osasco reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR****SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL,
SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO SOCIAL**

quantidades destinadas conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a dotação orçamentária e os limites individuais.

8.5. O objeto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade e outros que se fizerem necessários.

8.6. Os alimentos adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, e outras normas pertinentes sobre segurança dos alimentos.

8.7. Nos campos adicionais das notas fiscais emitidas pelo agricultor familiar individual deverão constar a etapa do cronograma a que se referem, conforme item 8.1.2. deste Edital.

8.8. Os fornecedores obrigam-se a manter, durante o prazo de vigência do Termo de Compromisso, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.9. Os cronogramas de entrega serão estabelecidos pelo Coordenador do PAA no Município e o não cumprimento dos mesmos sujeitará os fornecedores às penalidades cabíveis, conforme item 7 deste Edital.

8.10. As quantidades e espécies dos gêneros alimentícios entregues deverão constar, adequadamente, em Nota Fiscal Eletrônica, não podendo ser entregues nem recebidos os que não constem na Nota Fiscal Eletrônica.

9. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

9.1. As amostras dos produtos a serem adquiridos por este Chamamento Público,

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR****SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL,
SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO SOCIAL**

caso sejam solicitadas aos contatos dos fornecedores indicados no e-mail de inscrição, deverão ser apresentadas após a fase de habilitação (Etapa 7 da Tabela 2), mas antes da assinatura do Termo de Compromisso.

9.2. As amostras, se solicitadas, deverão ser identificadas com o número do Edital, o nome do fornecedor e a especificação do produto, e serão entregues em dias úteis, das 09h00 às 16h00 (horário local), no Banco de Alimentos do Município de Osasco, situado à Av. Gen. Pedro Pinho, 1340 - Pestana, Osasco - SP, 06122-160,

9.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste Edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

9.4. As amostras serão analisadas pela Comissão de Seleção, que observará, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme item do Edital, os critérios de avaliação, que ficarão a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado, identificado, aprovando ou desaprovando o(s) produto(s).

10. DAS FONTES DE RECURSOS E PAGAMENTO:

10.1. Os recursos financeiros serão provenientes do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) observados os limites por Unidade Familiar, conforme Art. 2º da Portaria nº 187, de 29 de agosto de 2025, e demais normas do programa.

10.2. Os pagamentos serão realizados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), diretamente aos agricultores cadastrados por meio de crédito em cartão bancário gerado pelo PAA.

10.2.1. O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) tem o direito de efetuar o pagamento em até 15

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR****SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL,
SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO SOCIAL**

(quinze) dias após o fechamento da folha do mês vigente.

10.3. O pagamento aos beneficiários fornecedores deverá ser precedido de comprovação da entrega dos alimentos, por meio de Termo de Recebimento atestado pela unidade recebedora.

10.4. O limite financeiro de pagamentos a fornecedores pelo Governo Federal é no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil), sem ônus para a Prefeitura do Município de Osasco, sendo que tal valor será utilizado conforme a oferta de agricultores existente.

11. DO PREÇO:

11.1. Os preços a serem pagos pelos alimentos adquiridos no âmbito do PAA estão definidos de acordo com a Tabela CONAB vigente, conforme preconiza o Art. 10, § 6º, da Resolução GGPAA nº 3, de 05 de setembro de 2023, descritos no item 3.2 dessa Chamada Pública.

12. DA ESCOLHA DO(S) FORNECEDOR(ES):

12.1. Serão aceitas e classificadas as propostas cujo valor não seja superior ao máximo definido na Tabela constante no subitem 3.2 deste Edital.

12.2. Serão selecionados, **no mínimo, os 34 agricultores familiares** que atenderem o maior número das condicionalidades, conforme preconizado no Anexo da Portaria MDS nº 85/2024, os quais serão cadastrados no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR****SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL,
SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO SOCIAL**

12.2.1. As condicionalidades supramencionadas para a seleção dos agricultores individuais são que, obrigatoriamente, no mínimo, 50% destes deverão ser mulheres e 60% deverão estar inscritos no CadÚnico.

12.3. Na hipótese de haver mais do que 34 agricultores familiares proponentes, registrar-se-á o excedente em cadastro de reserva do presente Programa, desde que atendidas as condicionalidades, sem haver limite máximo de cadastros.

12.4. Os critérios para classificação das propostas levarão em consideração o Art. 4º da Resolução GGPA n° 03, de 05 de setembro de 2023.

12.5. Para seleção, as propostas de fornecimento de alimentos serão classificadas segundo critérios de pontuação cumulativa, conforme Tabela 3.

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO SOCIAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR

Tabela 3 - Critérios de pontuação dos beneficiários fornecedores

PARÂMETROS	GRUPOS PRIORITÁRIOS	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA EXIGIDA	PONTOS
Considerando a cooperação	Membros de associações ou cooperativas	Comprovante de participação em associação ou cooperativa (Anexo III)	15
	Mulheres	Conforme documento de identificação apresentado	15
	Inscritos no Cadastro Único	Comprovante de cadastramento no CadÚnico	15
Considerando as particularidades do produtor	Povos indígenas, comunidades quilombolas e Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs)	Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI); ou Declaração de pertença a um povo e/ou comunidade indígena, emitida por uma autoridade tradicional indígena (Anexo V)	15
	Negros	Autodeclaração étnico-racial (Anexo IV)	8
	Juventude (de 18 até 29 anos de idade)	Conforme documento de identificação apresentado	8
	Assentados da Reforma Agrária	Certidão de Assentado ou Espelho do(a) Beneficiário(a)	8
Considerando a localidade	Localização dos agricultores familiares individuais	Conforme endereço preenchido na Proposta de Fornecimento de Alimentos (Anexo I)*	15
			10
			8
			5
Considerando o tipo de produção	Propostas com produtos orgânicos/agroecológicos	Certificado de Conformidade Orgânica, expedido pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA)	2

Legenda: *15 pontos - Agricultores familiares localizados em Osasco/SP; 10 pontos - Aqueles localizados na Região Metropolitana Oeste de São Paulo; 8 pontos - Àqueles localizados no raio de até 100km do município de Osasco (desde que dentro do estado de São Paulo); e 5 pontos - Àqueles localizados em

um raio maior do que 100km, mas ainda dentro do Estado de São Paulo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO SOCIAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL,
SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO SOCIAL

12.6. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências deste Edital; e/ou
- b) rasuradas ou de interpretação dúbia;

12.7. Proclamado o resultado, o objeto será adjudicado às vencedoras e encaminhado o processo à homologação pela autoridade competente.

12.8. Como critério de desempate, serão priorizados, nessa ordem:

- a) inscrito no CadÚnico;
- b) indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais;
- c) negros;
- d) mulheres.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Haverá o prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação dos contemplados para fins de apresentação de recurso.

13.2. Não será reconhecido o recurso interposto fora do prazo e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

13.3. Os recursos devem ser encaminhados à Comissão de Seleção, a ser entregue de maneira digital, através do endereço eletrônico editais.sesan@osasco.sp.gov.br, obrigatoriamente com o assunto RECURSO - CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025.

13.4. A SESAN terá até 03 (três) dias úteis para julgar os recursos, sendo que o resultado será publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco (IOMO).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL,
SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO SOCIAL

14. DO RESULTADO:

14.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo de dispensa será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação.

14.2. A Comissão de Seleção divulgará na Imprensa Oficial do Município de Osasco (IOMO) o resultado do processo em até 2 (dois) dias úteis após a conclusão de todos os trabalhos deste Edital.

15. DO TERMO DE COMPROMISSO:

15.1. Os proponentes vencedores serão convocados para, no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados a partir da intimação, assinar o Termo de Compromisso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do futuro fornecedor e aceita pela Administração.

15.2. Antes da assinatura do Termo de Compromisso, o órgão realizará consulta online para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Compromisso no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, independentemente da cominação prevista neste Edital.

16. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO E DA FISCALIZAÇÃO:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR****SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL,
SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO SOCIAL**

16.1. O prazo de vigência do Termo de Compromisso será até o dia 29 de agosto de 2026, ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro, salvo hipótese de prorrogação a ser deliberada pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

16.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto serão realizados pela Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional, Sustentabilidade e Inovação Social (SESAN).

16.3. São indicados como fiscais de acompanhamento da execução e fiscalização os seguintes servidores:

- a) Mônica Yamada, matrícula 192.981
- b) Dayeni Pedroso de Souza, matrícula 198.447
- c) Vanderlei Augusto de Souza Junior, matrícula 199.337.
- d) Luci Evangelista dos Santos, matrícula 189.544

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Informações sobre este Chamamento Público poderão ser obtidas na Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional, Sustentabilidade e Inovação Social/SESAN, localizada na Avenida Analice Sakatauskas, 204 – 2º andar – Bela Vista, Osasco – SP, 06060-000, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 15h00, ou através dos telefones 3652-9223 e 3654-4585, ou através do e-mail bancodealimentos.gp@osasco.sp.gov.br

17.2. O Presente Chamamento Público poderá ser obtido na Impresa Oficial do Município de Osasco (IOMO) e no site <http://transparencia.osasco.sp.gov.br/>.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR****SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL,
SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO SOCIAL**

17.3. Os valores máximos anuais para a venda de produtos, no âmbito da CDS, são de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por unidade familiar, conforme definido no Art. 9º da Resolução GGPA nº 3, de 05 de setembro de 2023, no Art. 6º, I, item 1 do Decreto nº 11.802/2023 e na Portaria SAF/MAPA nº 293, de 19 de dezembro de 2022.

17.4. A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares individuais serão pactuados no Projeto de Execução a ser elaborado pela Prefeitura, quando da conclusão do processo de seleção.

17.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas documentações, sendo que a Administração não será, em nenhum caso, responsável por essas despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

17.6. Os casos omissos no presente edital de chamada pública serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Osasco, por intermédio da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional, Sustentabilidade e Inovação Social (SESAN) observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Integram o presente Edital como anexos:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA AGRICULTORES INDIVIDUAIS

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR

ANEXO III - MODELO DE COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO EM ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA

ANEXO IV - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A POVO E/OU COMUNIDADE TRADICIONAL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR****SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL,
SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO SOCIAL****ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR DO
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA)**

Osasco, 10 de dezembro de 2025.

João Paulo Pucciariello Perez
Secretário Executivo da Segurança Alimentar, Sustentabilidade e Inovação Social

Marcelo Couto Dias
Secretário da Família, Cidadania e Segurança Alimentar

**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS
PARA AGRICULTORES INDIVIDUAIS**

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AGRICULTOR INDIVIDUAL	
Proposta nº	
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR	
1. Nome do participante:	
2. Endereço:	
3. Município:	4. CEP:
5. CPF	6. Telefone:
7. Nº do DAP:	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL,
SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO SOCIAL

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES - FORNECEDOR INDIVIDUAL

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Edital de Chamamento Público 001/2025

Eu, _____,
CPF _____ e DAP física _____,

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR****SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL,
SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO SOCIAL**

declaro, para fins de participação no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

_____, ____ / ____ / ____

Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL,
SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO SOCIAL

**ANEXO III - MODELO DE COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO EM
ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA**

**DECLARAÇÃO DE PARCITIPAÇÃO EM COOPERATIVA OU ASSOCIAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

Eu Sr(a). _____,
portador(a) do RG _____ e do CPF _____,
DECLARO que o Sr(a). _____,
portador(a) do CPF _____, interessado(a) em participar da
Chamada Pública nº 001/2025 do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, é
um associado(a)/cooperado(a) ativo(a), na
_____,
CNPJ nº _____, desde ____ / ____ / ____.

_____, ____ de _____ de 202 ____.

Assinatura do(a) Presidente da Cooperativa ou Associação

ANEXO IV - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR****SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL,
SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO SOCIAL**

Edital de Chamamento Público 001/2025 (para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos)

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, declarando para os devidos fins, que sou cor ou raça: _____, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este edital de chamamento público, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A POVO E/OU COMUNIDADE TRADICIONAL**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A POVO E/OU COMUNIDADE TRADICIONAL**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL,
SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO SOCIAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 (para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados como pertencentes a Povos e Comunidades tradicionais - PCT)

Nós, abaixo assinados, lideranças comunitárias do (Povo/Comunidade tradicional)

_____, declaramos, para os devidos fins, que (nome completo do(a) declarante) _____, portador(a) do CPF _____._____._____-_____, é membro reconhecido de (nome do povo _____ e/ou comunidade _____ tradicional)

e mantém vínculos familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaramos ainda que, acreditamos que o(a) declarante é uma pessoa que se identifica com os valores, costumes e tradições de nossa comunidade, e que sua autodeclaração de pertencimento étnico-cultural é genuína.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 202____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL,
SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO SOCIAL

Lideranças comunitárias:

Nome completo: _____

CPF (se houver): _____

Nome completo: _____

CPF (se houver): _____

Nome completo: _____

CPF (se houver): _____

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR****SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL,
SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO SOCIAL****ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR DO
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA)**

À

Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público 001/2025

Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional, Sustentabilidade e Inovação Social

Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar

Prefeitura do Município de Osasco

IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR

1. Nome do Agricultor	
2. Número da DAP/CAF	
3. Data de validade da DAP/CAF	
4. CPF	
5. Endereço	
6. Município/UF	
7. CEP	
8. DDD/ Telefone	
9. E-mail	
10. Nº da Proposta de Participação	
11. Vigência da Proposta de Participação	

A) Fui informado sobre o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, criado pela Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, regulamentado pelo Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e demais resoluções do Grupo Gestor do Programa de Aquisição

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR****SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL,
SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO SOCIAL**

de Alimentos - GGPAA;

B) Tenho conhecimento prévio da Proposta de Participação da Unidade Executora nº _____;

C) Comprometo-me a entregar os produtos acordados para serem adquiridos no âmbito do Programa; e

D) Comprometo-me a respeitar o valor máximo do limite financeiro disponibilizado, por Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - DAP/CAF, por ano civil, conforme estabelece o Art. 6º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, independente da Unidade Executora com a qual estou operando as entregas (Prefeitura, Estado).

Dos Produtos e sua origem

Declaro que o(s) produto(s) comercializado(s) é (são) de minha própria produção.

Da exclusão do Programa

Estou ciente que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA poderei ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.

Validade do Termo

O presente Termo de Compromisso tem a vigência da Proposta de Participação no Programa de Aquisição de Alimentos nº , de / / a / / , podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL,
SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO SOCIAL

A Unidade Executora do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.

E, por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

_____, ____ de _____ de 202___.

(Assinatura)

Beneficiário Fornecedor (Agricultor Familiar)

(Assinatura)

Responsável pela Unidade Executora do Programa de Aquisição de Alimentos

SECRETARIA DE FINANÇAS**SECRETARIA DE FINANÇAS – SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL****PD - 202502020793****Desmembramento Condomínio Solar das Margaridas Residencial Clube 2.**

Desmembramento das unidades condominiais com lançamento de IPTU individual para 2026, conforme Art. 6º da LC 404/2022. Estará disponível a extração de 2ª via do IPTU no Site da Secretaria de Finanças de Osasco, caso necessário.

APTO	CDC	APTO	CDC	APTO	CDC	APTO	CDC
101	8008670123	307	8008670154	601	8008670184	807	8008670214
102	8008670125	308	8008670155	602	8008670185	808	8008670215
103	8008670126	309	8008670156	603	8008670186	809	8008670216
104	8008670127	310	8008670157	604	8008670187	810	8008670217
105	8008670128	311	8008670158	605	8008670188	811	8008670218
106	8008670129	312	8008670159	606	8008670189	812	8008670219
107	8008670130	401	8008670160	607	8008670190	901	8008670220
108	8008670131	402	8008670161	608	8008670191	902	8008670221
109	8008670132	403	8008670162	609	8008670192	903	8008670222
110	8008670133	404	8008670163	610	8008670193	904	8008670223
111	8008670134	405	8008670164	611	8008670194	905	8008670224
112	8008670135	406	8008670165	612	8008670195	906	8008670225
201	8008670136	407	8008670166	701	8008670196	907	8008670226
202	8008670137	408	8008670167	702	8008670197	908	8008670227
203	8008670138	409	8008670168	703	8008670198	909	8008670228
204	8008670139	410	8008670169	704	8008670199	910	8008670229
205	8008670140	411	8008670170	705	8008670200	911	8008670230
206	8008670141	412	8008670171	706	8008670201	912	8008670231
207	8008670142	501	8008670172	707	8008670202	1001	8008670232
208	8008670143	502	8008670173	708	8008670203	1002	8008670233
209	8008670144	503	8008670174	709	8008670204	1003	8008670234
210	8008670145	504	8008670175	710	8008670205	1004	8008670235
211	8008670146	505	8008670176	711	8008670206	1005	8008670236
212	8008670147	506	8008670177	712	8008670207	1006	8008670237
301	8008670148	507	8008670178	801	8008670208	1007	8008670238
302	8008670149	508	8008670179	802	8008670209	1008	8008670239
303	8008670150	509	8008670180	803	8008670210	1009	8008670240
304	8008670151	510	8008670181	804	8008670211	1010	8008670241
305	8008670152	511	8008670182	805	8008670212	1011	8008670242
306	8008670153	512	8008670183	806	8008670213	1012	8008670243

PD - 202502032011**Desmembramento Condomínio Trend Por Dubai.**

Desmembramento das unidades condominiais com lançamento de IPTU individual para 2026, conforme Art. 6º da LC 404/2022. Estará disponível a extração de 2ª via do IPTU no Site da Secretaria de Finanças de Osasco, caso necessário.

APTO	CDC	APTO	CDC	APTO	CDC	APTO	CDC	APTO	CDC
11	8008672731	61	8008672763	111	8008672793	161	8008672823	211	8008672853
12	8008672734	62	8008672764	112	8008672794	162	8008672824	212	8008672854
13	8008672735	63	8008672765	113	8008672795	163	8008672825	213	8008672855
14	8008672736	64	8008672766	114	8008672796	164	8008672826	214	8008672856
15	8008672737	65	8008672767	115	8008672797	165	8008672827	215	8008672857
16	8008672738	66	8008672768	116	8008672798	166	8008672828	216	8008672858
21	8008672739	71	8008672769	121	8008672799	171	8008672829	221	8008672859
22	8008672740	72	8008672770	122	8008672800	172	8008672830	222	8008672860
23	8008672741	73	8008672771	123	8008672801	173	8008672831	223	8008672861
24	8008672742	74	8008672772	124	8008672802	174	8008672832	224	8008672862
25	8008672743	75	8008672773	125	8008672803	175	8008672833	225	8008672863
26	8008672744	76	8008672774	126	8008672804	176	8008672834	226	8008672864
31	8008672745	81	8008672775	131	8008672805	181	8008672835	231	8008672865
32	8008672746	82	8008672776	132	8008672806	182	8008672836	232	8008672866
33	8008672747	83	8008672777	133	8008672807	183	8008672837	233	8008672867
34	8008672748	84	8008672778	134	8008672808	184	8008672838	234	8008672868
35	8008672749	85	8008672779	135	8008672809	185	8008672839	235	8008672869
36	8008672750	86	8008672780	136	8008672810	186	8008672840	236	8008672870
41	8008672751	91	8008672781	141	8008672811	191	8008672841	241	8008672871
42	8008672752	92	8008672782	142	8008672812	192	8008672842	242	8008672872
43	8008672753	93	8008672783	143	8008672813	193	8008672843	243	8008672873
44	8008672754	94	8008672784	144	8008672814	194	8008672844	244	8008672874
45	8008672755	95	8008672785	145	8008672815	195	8008672845	245	8008672875
46	8008672756	96	8008672786	146	8008672816	196	8008672846	246	8008672876
51	8008672757	101	8008672787	151	8008672817	201	8008672847	251	8008672877
52	8008672758	102	8008672788	152	8008672818	202	8008672848	252	8008672878
53	8008672759	103	8008672789	153	8008672819	203	8008672849	253	8008672879
54	8008672760	104	8008672790	154	8008672820	204	8008672850	254	8008672880
55	8008672761	105	8008672791	155	8008672821	205	8008672851	255	8008672881
56	8008672762	106	8008672792	156	8008672822	206	8008672852	256	8008672882

PD - 202503226737**Desmembramento Flamenguinho Luiz Coutinho.**

Desmembramento das unidades condominiais com lançamento de IPTU individual para 2026, conforme Art. 6º da LC 404/2022. Estará disponível a extração de 2ª via do IPTU no Site da Secretaria de Finanças de Osasco, caso necessário.

APTO	CDC	APTO	CDC	APTO	CDC
AP 11-A	8008672548	AP 3-D	8008672579	AP 21-E	8008672609
AP 12-A	8008672549	AP 4-D	8008672580	AP 22-E	8008672610
AP 21-A	8008672550	AP 5-D	8008672581	AP 31-E	8008672611
AP 22-A	8008672551	AP 6-D	8008672582	AP 32-E	8008672612
AP 31-A	8008672552	AP 11-D	8008672583	AP 41-E	8008672613
AP 32-A	8008672553	AP 12-D	8008672584	AP 42-E	8008672614
AP 41-A	8008672554	AP 13-D	8008672585	AP 1-F	8008672615
AP 42-A	8008672555	AP 14-D	8008672586	AP 2-F	8008672616
AP 1-B	8008672557	AP 15-D	8008672587	AP 11-F	8008672617
AP 2-B	8008672558	AP 16-D	8008672588	AP 12-F	8008672618
AP 11-B	8008672559	AP 21-D	8008672589	AP 21-F	8008672619
AP 12-B	8008672560	AP 22-D	8008672590	AP 22-F	8008672620
AP 21-B	8008672561	AP 23-D	8008672591	AP 31-F	8008672621
AP 22-B	8008672562	AP 24-D	8008672592	AP 32-F	8008672622
AP 31-B	8008672563	AP 25-D	8008672593	AP 41-F	8008672623
AP 32-B	8008672564	AP 26-D	8008672594	AP 42-F	8008672624
AP 41-B	8008672565	AP 31-D	8008672595		
AP 42-B	8008672566	AP 32-D	8008672596		
AP 1-C	8008672567	AP 33-D	8008672597		
AP 2-C	8008672568	AP 34-D	8008672598		
AP 11-C	8008672569	AP 35-D	8008672599		
AP 12-C	8008672570	AP 36-D	8008672600		
AP 21-C	8008672571	AP 41-D	8008672601		
AP 22-C	8008672572	AP 42-D	8008672602		
AP 31-C	8008672573	AP 43-D	8008672603		
AP 32-C	8008672574	AP 44-D	8008672604		
AP 41-C	8008672575	AP 45-D	8008672605		
AP 42-C	8008672576	AP 46-D	8008672606		
AP 1-D	8008672577	AP 11-E	8008672607		
AP 2-D	8008672578	AP 12-E	8008672608		

SECRETARIA DE SAÚDE



Fls. _____
Processo nº 2.863 /2025
Servidor _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2863/2025
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DESPACHO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, e em atendimento à Decisão Judicial nº 151265-80.2025.8.26.0405, com fundamento no Decreto Municipal 13.877/2023, nos termos do artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação de empresa especializada em Internação de Longa Permanência para Idoso, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **CUPERTINO E REBELLO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARA IDOSOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.387.259/0001-70, pelo valor total **R\$106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais)**, pelo período de 12 meses em atendimento à paciente R. S.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 10 de dezembro de 2025.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde



Fls. _____
Processo nº 2.900 /2025
Servidor _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2900/2025
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, em conformidade com Decreto 13.877/2023, culminando com a Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **GUARANI TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ 40.369.580/0001-03, pelo valor total **R\$4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)**, devido ao fornecimento de água por meio de caminhão pipa, no período 14/11/2025 e 16/11/2025, em atendimento a Rede de Saúde de Osasco.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e posterior pagamento.

Osasco, 10 de dezembro de 2025.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

COMDEC/DEFESA CIVIL



OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Coordenadoria da
Defesa Civil

ATOS DO COORDENADOR

DEFERIDO PEDIDO DE PRAZO DA INTIMAÇÃO 30 DIAS

Nº PROCESSO	Nº INTIMAÇÃO	DETALHAMENTO
202303206283	0120D	PRAZO PARA ATENDIMENTO RVT 868/23
202503016924	0119D	PRAZO PARA ATENDIMENTO RVT 094/25

Osasco, 10 de Dezembro de 2025

RENATO CASTINEIRA
COORDENADOR DA COMDEC

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

ERRATA

Na Portaria nº. 124/2025 de 19 de novembro de 2025, que dispõe sobre a atribuição de aulas para o ano de 2026 da Escola de Educação Básica da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco - FITO, publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO, Edição nº 2929, do dia 19 de novembro de 2025, as fls. 156 a 174.

ONDE SE LÊ na página 156:

CONSIDERANDO que a Fundação possui em seu quadro, docentes admitidos antes de outubro/1988, fica estabelecida a prioridade na atribuição, para estes docentes, por esta Portaria, observando-se para a classificação o critério de tempo de efetivo exercício na Instituição, sendo a jornada de trabalho composta de até 25 (vinte e cinco) horas-aula e de até 03 (três) horas-aula de atividades pedagógicas (AP's), totalizando até 28 (vinte e oito) horas-aula de trabalho semanal.

LEIA-SE:

CONSIDERANDO que a Fundação possui em seu quadro, professores estáveis e professores admitidos anteriormente a outubro/1988, fica estabelecido por esta portaria que a atribuição destes professores ocorrerá em ordem seguinte aos servidores de cargo efetivo, observando-se para a classificação dos mesmos, o critério de tempo de efetivo exercício na Instituição.

Osasco, 10 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS PEDROSO**Presidente**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



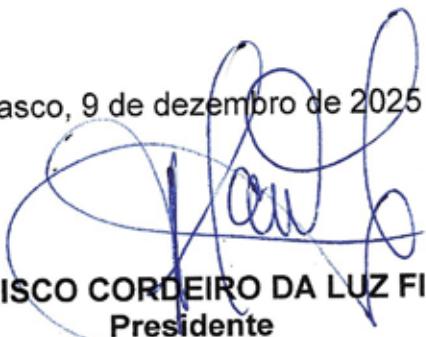
FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo resolve tornar público,

ERRATA

Na publicação do dia 8/12/2025 (Ed. 2936), p. 160

Onde se lê: **PROCESSO N° 3169/2025**Leia-se: **PROCESSO N° 3196/2025**

Osasco, 9 de dezembro de 2025



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
Presidente

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo resolve tornar público,

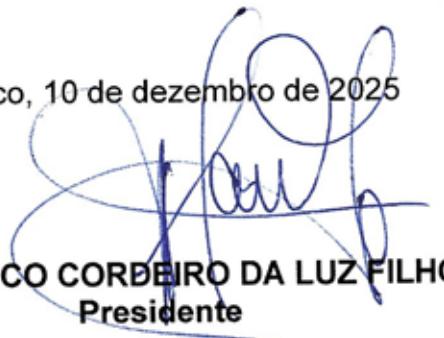
ERRATA

Na portaria nº484, publicado no dia 8/12/2025 (Ed. 2936), p. 158

Onde se lê: **ESTE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO RETROAGIRÁ SEUS EFEITOS A PARTIR DE 29/10/2025 (DATA DO REQUERIMENTO)**,

Leia-se: **ESTE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO RETROAGIRÁ SEUS EFEITOS A PARTIR DE 19/08/2025 (DATA DO REQUERIMENTO)**,

Osasco, 10 de dezembro de 2025



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
Presidente

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do cargo, resolve tornar público:

REQUERIMENTO Nº: 3452/2025

ASSUNTO: Isenção de Imposto De Renda

INTERESSADO: Carlos Roberto Caetano Chaves

RESULTADO: DEFERIDO

REQUERIMENTO Nº: 3286/2025

ASSUNTO: Isenção de Imposto De Renda

INTERESSADO: Hélio Israel Cirlinas

RESULTADO: DEFERIDO

Osasco, 09 de dezembro de 2025

Francisco Cordeiro da Luz Filho

PRESIDENTE



PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE-OSASCO/SP

ALEXANDRA LEAL MUSA JECKEL - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art.1525 do Código Civil Brasileiro.

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS NATURAIS DA SEDE DE
OSASCO/
Bel. Alexandra Leal Musa

Faço saber que pretendem se casar e
apresentaram os documentos exigidos
pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

DAVID MARIANO ALVES DA SILVA,
brasileira, solteiro, autônomo, nascido
em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP
, aos 29/05/2005, filho de GERVÁSIO
MARIANO DA SILVA e de RENATA
CRISTINA ALVES DA SILVA,
residente em Osasco, SP
JÚLIA TAVARES GAGETTI, brasileira,
solteira, do lar, nascida em 2º
Subdistrito, Osasco, Osasco, SP , aos
17/04/2006, filha de MARCELO
GAGETTI e de FLÁVIA TAVARES DE
SOUSA, residente em Osasco, SP

DIEGO TAVARES SANTANA, brasileira,
divorciado, autônomo, nascido em 2º
Subdistrito, Osasco, Osasco, SP , aos
13/01/1989, filho de EZEQUIEL
MARQUES DE SANTANA e de ROSANA
JORGE TAVARES DE SANTANA, residente
em Osasco, SP

NATÁLIA GOMES MAGALHÃES,
brasileira, solteira, operadora de caixa,
nascida em Distrito Antônio Bezerra,
Fortaleza, Fortaleza, CE , aos
15/06/1989, filha de JOSÉ VALDIR
MAGALHÃES e de MARIA GOMES DO
NASCIMENTO, residente em Osasco, SP

NATÃ DANTAS REPIZO, brasileira,
solteiro, assistente administrativo,
nascido em 16º RCPN, Rio de Janeiro,
Rio de Janeiro, RJ , aos 30/12/1998,
filho de ISAC FACIOLI REPIZO e de
DÉBORA MACHADO DANTAS
REPIZO, residente em Osasco, SP
NATHALY FIRMINO DO CARMO,
brasileira, solteira, auxiliar de
laboratório, nascida em 2º Subdistrito,
Osasco, Osasco, SP , aos 17/06/2003,
filha de JOSÉLIO COSTA DO CARMO e
de ADRIANA DOS SANTOS
FIRMINO, residente em Osasco, SP

HIGOR ALVES RODRIGUES, brasileira,
solteiro, assistente financeiro,
nascido em 2º Subdistrito, Osasco,
Osasco, SP , aos 14/07/1999, filho
de TONY LUIZ ALVES RODRIGUES e de
ERIKA BARBOSA ALVES, residente em
Osasco, SP
LAYSLLA NICOLE BARBOSA DOS
SANTOS, brasileira, solteira, do lar,
nascida em Barueri, Barueri, SP , aos
20/02/2005, filha de MARCOS DOS
SANTOS e de CAMILA GONÇALVES
BARBOSA, residente em Osasco, SP

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP